



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.562

João Pessoa - Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.339

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de FERNANDA BARROS SANTOS COELHO, nomeado para o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, através do AG 1314, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de fevereiro de 2018.

Ato Governamental nº 1.340

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear GEISA CASSINA PAULINO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, Símbolo CAD-4, tendo exercício na Secretaria Executiva do Empreendedorismo, vinculada à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.341

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 184.650-7, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 1.342

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.343

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANTONIO MARCOS PAULINO DA SILVA, matrícula nº 183.467-3, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Aguiar, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.344

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear ELISANGELA LEITE DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Aguiar, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.345

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de LAMARY KENYA CARVALHO LEAL, nomeado para o cargo de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional de Cajazeiras, através do AG 1297, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de fevereiro de 2018.

Ato Governamental nº 1.346

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear DANIELLE MARINHO DE FIGUEIREDO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional de Cajazeiras, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.347

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOELSON LIRA PINTO, matrícula nº 183.411-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.348

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear BRUNO LOPES VICTOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.349

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de FRANCISCO EDVALDO SANTOS SOUSA, nomeado para o cargo de Chefe de Investigação, através do AG 2907, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de novembro de 2017.

Ato Governamental nº 1.350

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Karine de Lima Vasconcelos	155.056-0	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Desire Cristina Rodrigues de Vasconcelos	155.652-5	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Suelane Guimarães Souto	156.498-6	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Karine Luiz de Lima	155.056-0	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Paula Monalisa Pinho Cabral	171.542-9	Delegado Adjunto de Delegacia Especializada	CSP-3
Claudio Manoel Fernandes Marques	168.507-4	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Lidia Costa Veloso	156.076-1	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Alarico Lopes da Rocha	156.904-0	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Edmilson dos Santos Aires Neto	168.482-5	Delegado de Comarca	CSP-3
José Hildeberto Gomes Peixoto	159.944-5	Comissário de Polícia	FGT-1
Rostand de Moura Ferreira	156.552-4	Comissário de Polícia	FGT-1
Fabio Medeiros Rosemberg Peixoto	160.007-9	Comissário de Polícia	FGT-1
Monique Ribeiro Barros	168.399-3	Chefe de Investigação	FGT-1
Debora Neves Alves	181.880-5	Chefe de Investigação	FGT-1
Maria Madalene de Oliveira Lima	77.397-2	Delegado Adjunto de Delegacia Especializada	CSP-3
Evangelista Xavier Luna	137.334-0	Comissário de Polícia	FGT-1

Ato Governamental nº 1.351

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLOGIA
Maria Madalene de Oliveira Lima	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Paula Monalisa Pinha Cabral	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Geronimo Pereira Barreto Filho	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Karine de Lima Vasconcelos	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Ivanisa Olimpio de Almeida	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2

Ato Governamental nº 1.352**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014,e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLOGIA
Bruno Marcell de Assis Silva	155.112-4	Chefe de Cartório	FGT-1
Carlos Augusto Pedroza de Oliveira	156.365-3	Comissário de Polícia	FGT-1
José Wellington Rodrigues de Moura	137.246-7	Comissário de Polícia	FGT-1
Cristina Conserva Gomes	181.874-1	Chefe de Investigação	FGT-1
Rostand de Moura Ferreira	156.552-4	Chefe de Investigação	FGT-1
Helio Pereira Lima	135.713-1	Chefe de Investigação	FGT-1
Evangelista Xavier Luna	137.334-0	Chefe de Investigação	FGT-1
Jose de Arimateia Chagas	133.184-1	Chefe de Investigação	FGT-1
Manoel de Souza Santos Neto	181.984-4	Chefe de Investigação	FGT-1

Ato Governamental nº 1.353**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **BETANIA DOS ANJOS DE BARROS OLIVEIRA**, matrícula nº 147.061-2, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.354**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **FLAVIANA BARBOSA GALDINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica, no Município de Guarabira, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.355**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MONICA MACENA SOARES**, matrícula nº 183.242-5, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF ANTENOR NAVARRO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.356**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

R E S O L V E exonerar **PALMIRA NUNES PEREIRA**, matrícula nº 143.280-0, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF EDGARDO JULIO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.357**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MONICA MACENA SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF EDGARDO JULIO, no Município de Guarabira, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.358**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUIS DANTAS CABRAL**, matrícula nº 182.861-4, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM ANTONIO BENVINDO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.359**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RENATA DOS SANTOS CAVALCANTI**, matrícula nº 183.243-3, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM ANTONIO BENVINDO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.360**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RENATA DOS SANTOS CAVALCANTI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM ANTONIO BENVINDO, no Município de Guarabira, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.361**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **TELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ANTONIO BENVINDO, no Município de Guarabira, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.362**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANA MARIA GUEDES ARAÚJO**, matrícula nº 140.651-5, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOHN KENNEDY, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.363**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LUIS DANTAS CABRAL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOHN KENNEDY, no Município de Guarabira, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.364**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **AURELIO SILVA DAMIAO**, matrícula nº 181.268-8, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM JOSÉ SOARES DE CARVALHO, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.365**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **EWERTON DOUGLAS DOS SANTOS NÓBREGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM JOSÉ SOARES DE CARVALHO, no Município de Guarabira, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.366

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MEIRYKELLY DA SILVA SALUSTIANO**, matrícula nº 184.231-5, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF DEP. GUSTAVO AMORIM, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.367

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ADRIANA GRANGEIRO ALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF DEP. GUSTAVO AMORIM, no Município de Guarabira, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.368

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MICALEA MICHELE SANTOS DANTAS**, matrícula nº 184.437-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM FILIPE TIAGO GOMES, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.369

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial proferida no Processo nº 0851399-62.2017.8.15.2001;

RESOLVE nomear **CARLOS MARCELO GOMES CRUZ**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Cirurgião Geral**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.370

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial proferida no Processo nº 0848512-08.2017.8.15.2001;

RESOLVE nomear **MARCELO AUGUSTO MOREIRA SERAFIM**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.371

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial proferida no Processo nº 0848512-08.2017.8.15.2001;

RESOLVE nomear **JOÃO HERBERT SUASSUNA LAUREANO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.372

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial proferida no Processo nº 0848512-08.2017.8.15.2001;

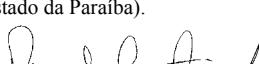
RESOLVE nomear **RODRIGO CASTRO DO AMARAL**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ortopedista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.373

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o parecer do Processo Administrativo Disciplinar da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA - PB, constante nos Processos nºs 18.002.578-3/SEAD e 23056547/2016 – Volume II – AGEVISA/PB;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **ANNE SUYLAN LEAL TOMAZ**, Inspetor Sanitário, matrícula nº 000026-4, lotada na Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba, com fulcro no que dispõe os art. 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e o art. 116, inciso III, e art. 108, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).



Ricardo Vieira Coutinho
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA N° 009/SESDS, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor do Contrato Administrativo nº 007/2018*, o servidor JOÃO ERIVALDO DE PONTES, matrícula nº 513.453-6.



CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário

Departamento Estadual de
Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS N° 024

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO os pedidos formalizados nos Processos Administrativos adiante relacionados, bem como o que consta nos relatórios provenientes da GEPAI - Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas;

RESOLVE:

I – Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005 – Art. 3º - abono permanência aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.	RELATÓRIO GEPAI
00016.029955/2015-1	BENIGNA LIRA DE SOUZA	3989-6	012/2018
00016.013182/2016-6	IVANILDO QUIRINO DOS SANTOS	3966-7	009/2018
00016.009879/2017-4	JOSE HELIO PAULO DE SOUSA	3432-1	010/2018
00016.017524/2017-0	JULIO DE SOUZA NETO	3488-6	011/2018
00016.029165/2015-3	MARCELO MARCIO CARDOSO FERNANDES JUNIOR	0174-1	013/2018
00016.035355/2016-4	RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	0056-6	019/2018

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 025

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.028916/2017-6, concernente à implantação de tempo de serviço do servidor em epígrafe;

RESOLVE:

I – Averbár para efeito de implantação de tempo de serviço, o período adquirido de 30 dias de férias correspondentes aos períodos aquisitivos de 82/83, 83/84, 84/85, 85/86, 86/87, 87/88, 88/89, 89/90, 90/91, 92/93, 93/94, 94/95, 95/96, 96/97 e 97/98, que não foram gozados, somando o total de 450 dias, do servidor FRANCISCO ALEXANDRE BERNARDO ALBUQUERQUE, matrícula nº 3609-9, cujo cômputo deve ser em dobro, perfazendo o total de 900 DIAS, conforme Art. 88, II, "b", da Lei Complementar nº 39/1985, por ser o período referido anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 026

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula 700.578-9, ELVIS PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1571-1, e EDVALDO DE SOUSA GARCIA, matrícula 2034-6, para responder, respectivamente, como gestores dos contratos celebrados entre este Departamento e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, e as Empresas MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, e ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, durante o gozo do período de férias do gestor titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 027

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.013825/2017-5 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e das Entidades Pública ou Privada que promove cursos de capacitação e atualização de profissional.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 148/2012/DSdo DETRAN/PB na Resolução nº 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

RESOLVE:

I-DEFERIR pedido de Credenciamento para Capacitação e Atualização de profissional da empresa privada, Centro de Educação Especializado em Trânsito e Cidadania, CNPJ nº 27.870.102/0001-14, situada na Rua Camilo de Holanda, 66, sala 101 – Centro – Cajazeiras/PB, tendo como Diretor Geral, Marcos Alexandre de Oliveira Lima Sobreira, pelo prazo de 1(um) ano a partir da publicação desta Portaria.

II-A Entidade Privada credenciada está apta a ministrar os seguintes cursos:

a) **CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO**: Instrutor de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino de CFC e Examinador de Trânsito.

III – Publique-se.

Agamenon Vieira da Silva
AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

Portaria Nº. 002/2018-FUNDAC/GP

João Pessoa, 1 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente ‘Alice de Almeida’ – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

EXONERAR Maria Roberta de Alencar Oliveira, matrícula nº. 663.736-1 do cargo em comissão de Coordenadora de Área, símbolo CCS 3 – DAS - 1, da estrutura organizacional desta Fundação a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

Noaldo Belo de Meireles
Noaldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTRARIA Nº003/2018/GS/IASS.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº1300 de 02/05/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

RESOLVE:

Exonerar GUSTAVO ALCANTARA FALCÃO, matrícula nº 613.433-5, do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Núcleo Regional de Atendimento ao Servidor de Campina Grande, Símbolo GEF-4, deste Instituto.

PORTARIA Nº004/2018/GS/IASS.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº1300 de 02/05/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ GILSONFALCÃO CORDEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor Administrativo do Núcleo Regional de Atendimento ao Servidor de Campina Grande, Símbolo GEF-4, deste Instituto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laúra Farias
LAÚRA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº009/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP,

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor TIAGO DE LUNA IENO, matrícula nº 900.969-8 para responder pela GESTÃO DE CONTRATO.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
004/18	Fornecimento e Transporte de Água potável através de carro Pipa com bomba d'água de alta pressão.	06 (seis) meses

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018.

Cláudio Batista dos Santos
Cláudio Batista dos Santos
Diretor Presidente em Exercício

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTRARIA GS Nº 37/2018

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Estado de Educação, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CAMPINA GRANDE (RUA FREI LOURO SCHWARTZ, RUA PAISAGISTA ROBERTO BURLEMARX, RUA MANOEL S.S. FILHO, RUA MARIA MENEZES DE MELO, RUA AEROALDO P. VELOSO, RUA VIVIEN A. PESSOA, RUA EUTILHA ANDRADE MEDEIROS E RUA JOSÉ S. CAVALCANTE) – CAMPINA GRANDE/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2017 – Processo Administrativo nº 2140/2017.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTRARIA GS Nº 38/2018

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro FRANCISCO LIRA BRAGA, Matrícula nº 760.462-7, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, CREA nº 160.286.718-6, pertencente à SUPLAN, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA EM POÇO JOSÉ DE MOURA/PB, objeto da CONCORRÊNCIA Nº 20/2017 – Processo Administrativo nº 1614/2017.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos,

expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORATARIA GS N° 39/2018

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **UELSON DE SOUZA TAVARES**, Matrícula nº 750.634-1, inscrito no CPF sob o nº 453.032.904-68, CREA nº 160.032.904-68, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, estando à disposição da SUPLAN, para Gestor do Contrato e Fiscal da Obra de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES EM JOÃO PESSOA/PB (ANTIGA CENTRAL DE POLÍCIA)**, objeto da CONCORRÊNCIA N° 33/2017 - Processo Administrativo nº 2326/2017.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORATARIA GS N° 41/2018

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais,

e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ALBERTO DA MATTIA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 161.357.254-91, Matrícula nº 750.517-5, CREA nº 160.323.244-3, pertencente à pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO, IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA JOÃO ÚRSULO EM PEDRAS DE FOGO/PB**, objeto da CONCORRÊNCIA N° 31/2017 – Processo Administrativo nº 1779/2017.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORATARIA GS N° 42/2018

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Estado de Educação, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **URBANIZAÇÃO E ACESSO À ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE SOUSA/PB**, objeto da TOMADA DE PREÇOS N° 33/2017 – Processo Administrativo nº 2228/2017.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na

Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTRARIA GS N° 43/2018

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n° 04/90, CT n° 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira **BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, ocupante de cargo de Gerente Regional de Sousa, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL E.F.M. JOSÉ GADELHA EM APARECIDA/PB**, objeto da CONCORRÊNCIA N° 26/2017 – Processo Administrativo nº 2131/2017.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestividade tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 248

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018

Institui a Comissão Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e estabelece providências correlatas para Reestruturação Curricular no Estado da Paraíba, no âmbito da Educação Básica, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais, pautado nos termos do art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no artigo 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB), nas metas 1, 2 e 5 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação/PNE, em conformidade com a Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Estadual da Educação da Paraíba/PB e ainda,

CONSIDERANDO a importância e necessidade de implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a urgência para a adoção de medidas para o desenvolvimento de competências e melhoria dos resultados da aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e reelaboração curricular estadual para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a relevância do fortalecimento do Regime de Colaboração entre união, estado e municípios.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com vistas à atuação em colaboração com os municípios, Redes de Ensino Estadual, Municipal e instituições educacionais.

Art.2º A Comissão Estadual, citada no Artigo 1º, atuará na Implementação da Base Nacional Comum Curricular e estabelecerá definições e diretrizes para o processo de elaboração e reelaboração da Proposta Curricular da Educação Básica no Estado da Paraíba, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: As diretrizes pedagógicas e curriculares estabelecidas da Base Nacional Comum Curricular servirão como base para a revisão e reelaboração dos currículos nas Redes de Ensino Estadual, Municipal e Instituições Educacionais Privadas.

Art.3º A Comissão Estadual de implementação da Base Nacional Comum Curricular para o Estado da Paraíba terá a seguinte composição:

- I. Secretário de Estado da Educação da Paraíba - Aléssio Trindade de Barros
- II. Presidente UNDIME/Praíba - Iolanda Barbosa da Silva
- III. Presidente do Conselho Estadual de Educação - Carlos Enrique Ruiz Ferreira
- IV. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação do Estado da Paraíba/SINTEP- Paulo Tavares da Silva
- V. Presidente do Sindicato das Escolas Particulares da Paraíba - Odésio de Souza Medeiros

VI. Representante do Fórum Estadual da Educação - Rita de Cassia Cavalcante Porto

Parágrafo Único: Esta Comissão terá caráter consultivo, e não será remunerada pelas suas atividades, tendo como presidente o Secretário de Estado da Educação da Paraíba e por designação deste, a presidência poderá ser exercida pela presidente Estadual da UNDIME/PB ou pelo presidente do Conselho Estadual de Educação.

Art.4º Compete à Comissão Estadual de Implementação da BNCC:

I. Encaminhar e tomar decisões sobre a gestão do regime de colaboração no nível das secretarias estadual e municipais de educação e a necessidade da implementação da BNCC.

II. Discutir e contribuir com as ações do plano de trabalho para mobilização das escolas de Educação Básica e reelaboração do currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental no Estado da Paraíba.

Art.5º A Comissão Estadual de implementação da BNCC deverá acompanhar as discussões e estratégias de (re) elaboração da proposta curricular da Paraíba, planejadas e efetivadas pelo Comitê Executivo de Reestruturação Curricular.

Art.6º O Comitê Executivo de Reestruturação Curricular, de caráter deliberativo será composto pelos seguintes membros:

Roziane Marinho Ribeiro	Coordenador Estadual de Currículo – CONSED
Ulma Mendes Medeiros	Articular de Regime de Colaboração/UNDIME
Rilma Suely de Souza Melo	Coordenadora Estadual de Currículo/UNDIME
Verônica de Souza Fragoso	Assessoria Pedagógica da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica – SEE/SEGEPP/B
Marta de Medeiros Correia	Gerente Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIF/SEE/PB
Iara de Oliveira Barros Araújo	Subgerente de Planejamento e Orçamento Coordenadora do PAR Estadual
Robson Rubenilson dos Santos Ferreira	Representante do Conselho Estadual de Educação – CEE

Art.7º São competências do Comitê Executivo de Reestruturação Curricular:

I - Discutir e contribuir com ações para a implementação da BNCC.

II - Definir estratégias para o Plano de Governança, a partir do regime de colaboração.

III - Propor diretrizes pedagógicas e operacionais para a revisão/elaboração e implementação da Proposta Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

IV - Organizar o Plano de Trabalho e estabelecer cronograma de execução.

V - Indicar especialistas para desenvolver estudos, leituras críticas e elaborar a redação da Proposta Curricular referente a cada etapa.

VI - Coordenar o processo de logística e discussão nas regionais e municípios.

VII - Estabelecer orientações para a implantação gradativa da Proposta Curricular nas redes de ensino municipais, estadual e privadas.

Art.8º O Comitê Executivo de Reestruturação Curricular será apoiado pela Assessoria Técnica, responsável pela execução do processo de reelaboração da Proposta Curricular.

§ 1º A Assessoria Técnica será composta por representantes da Secretaria da Educação do Estado da Paraíba, UNDIME/PB, grupo de professores especialistas e grupo de redatores que atuarão na estruturação do documento curricular e coordenação dos trabalhos nas etapas escolares específicas. Compete a esta Assessoria:

I - Disponibilizar materiais de orientação para os grupos de estudo e trabalho nas Coordenadorias Regionais, Secretarias Municipais de Educação e nas unidades escolares;

II - Organizar o sistema de consulta pública junto às equipes regionais e as unidades escolares;

III - Orientar o trabalho dos redatores para a consolidação da versão escrita da Proposta Curricular.

IV - Reportar demandas ao Comitê Executivo de Reestruturação Curricular e articular o processo de implementação com os demais atores envolvidos.

V - Realizar estudos técnicos sobre a BNCC e estruturação de currículos na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

VI - Realizar encontros com professores das disciplinas e áreas de conhecimento promovendo participação e contribuição dos mesmos no processo.

VII - Apresentar relatórios das ações executadas à Comissão Executiva.

VIII - Participar, como organizadores e colaboradores, de encontros municipais, regionais e estaduais sobre a Reelaboração do Currículo Escolar.

§ 2º Será publicado posteriormente guia de orientação para os trabalhos da Assessoria Técnica, a ser organizado pela Comissão Executiva de Reestruturação Curricular.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10 Os casos omissos na presente Portaria deverão ser tratados pela Comissão Estadual e deliberados pelo Secretário de Estado de Educação.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Universidade Estadual da Paraíba

PORTEIRA/UEPB/GR/027/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a publicação do resultado final do Concurso Público para preenchimento de vagas no Quadro Efetivo do Corpo Técnico-Administrativo da UEPB, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 03 de fevereiro de 2018, em virtude da análise procedida nos recursos impetrados.

Art.2º. Republicar, com as devidas correções, o resultado final do referido certame, tornando-o oficial para a fase de homologação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2018.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTEIRAN°005/2018 – GP

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2018

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESCI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Designar **MARIANA UCHÔA E SILVA**, matrícula nº 176.477-2 para responder pelo cargo de Gerente Operacional de Dança, no período de 15 a 28 de fevereiro de 2018, durante o afastamento da titular.

MARINA GOMES TONÉ
PRESIDENTE

A União - Superintendência de Imprensa e Editora

PORTEIRA N° 001/2018

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2018

A Superintendente de A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

RESOLVE exonerar a servidora **GABRIELA RAMOS DE BARROS** do cargo de Provimento em Comissão, de Chefe do Setor Pessoal, Símbolo CAI-1, a partir da presente data.

PORTEIRA N° 002/2018

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2018

A Superintendente de A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

RESOLVE nomear a servidora **GABRIELA RAMOS DE BARROS** para exercer o cargo de Provimento em Comissão, de Assessora Técnica, Símbolo CAS-5, a partir da presente data.

Albiege Lea Araújo Fernandes
Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/n° 095-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	LISETE MAIA DE VASCONCELOS	035.881-6	08/01/2018
02	MARIA DAS NEVES COSTA DA SILVA	129.890-9	12/11/2017
03	ALZIRA MARIA DE LIMA	035.079-6	21/01/2018
04	IRACY MENEZES DE AMURIM	972.686-1	08/12/2017

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/N°. 122/2018

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	00325-18	MÁRCIA NORMA MONTENEGRO DE AQUINO PIMENTEL	144.972-9

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/N°. 124/18

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	00321-18	JOSEFA SOUZA SILVA	129.690-6	239	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/N° 0126/2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	00612-18	JUCICLEIDE ALVES DE LIMA CARNEIRO	149.312-4	227	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	00579-18	LÚCIA MARIA DA CRUZ	129.391-5	192	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	00598-18	ALANA MARIA DE ATAÍDE	090.521-6	226	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	00642-18	FRANCISCA DANTAS DE OLIVEIRA	078.228-9	225	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	00377-18	LUIZ HILÁRIO GOUVEIA	129.740-6	257	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	10986-17	PAULO ROBERTO FREIRE DE MÉLO	469.425-2	247	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	TJ

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTEIRA N. 014/2018

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **BENELIO FRANCISCO DE ARAUJO**, matrícula 166.287-2; **JOÃO ÁGRIMA DE MENEZES CHAVES**, matrícula 170.746-9 e **RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA**, matrícula 89.899-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Estadual de Distribuição de Cana Semente 2018.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE e vigorará até o final do programa e a distribuição total da forragem, tudo de conformidade com a Instrução de Serviços nº. 001/2018.

PORTEIRA N. 14/2018

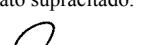
João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **PATRÍCIA DALIARK SALES**, matrícula nº. 180.213-5, como Gestora dos Contratos nº. 03/2018 e 06/2018.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE e vigorará até o término da vigência do contrato supracitado.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2018

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2018.

Estabelece normas para execução do PROGRAMA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CANA SEMENTE com o objetivo de implantação do programa 2018 e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca-SEDAP, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a importância do estabelecimento de normas e padronização de procedimentos e ações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações efetuadas em auditoria do Controle Interno, realizada nesta Secretaria;

Considerando a necessidade de evitar duplicidade de informações e/ou ações durante a

execução do Programa supracitado e, manter as decisões tomadas nas reuniões de gabinete; Considerando a necessidade de atender os prazos estabelecidos, para recepção, distribuição dos insumos e confecção de relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º - O período de referência para recepção, execução e elaboração de relatório final do Programa Estadual de Distribuição de Cana Sementes deverá ser de Fevereiro/2018 a Junho/2018 conforme proposta técnica elaborada previamente pela Gerência Executiva de Abastecimento e Pesca;

Art. 2º - Serão selecionados para recebimento da Cana Semente, Produtores das regiões úmidas, Vale do Mamanguape e do Brejo Paraibano;

Art. 3º - Cabe à Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Estadual de Distribuição de Cana Semente, ano 2018, sob a coordenação da Gerência Executiva de Abastecimento e Pesca supervisionar a entrega dos insumos e tomar as seguintes deliberações:

§ 1º - Fiscalizar a entrega da Cana Semente aos Produtores previamente selecionados nos municípios contemplados com o PROGRAMA.

§ 2º - A Cana Semente deverá ser entregue preferencialmente ao pequeno plantador de cana.

§ 3º - Cada Produtor receberá, em média até 15 toneladas de Rebolos de Cana Semente para plantio de um hectare.

§ 4º - No ato do recebimento da Cana Semente, o plantador deverá apresentar documento de identificação pessoal (CPF/RG) e assinará recibo, comprovando os quantitativos recebidos e identificando a propriedade rural;

§ 5º - Fim do Programa em nível Estadual, cabe a Gerência Executiva de Produção Agropecuária, apresentar relatório técnico sobre a execução de todo o Programa, recibos, relação nominal dos beneficiários e previsão de safra compatível com os quantitativos da Cana Semente distribuídas;

§ 6º - A Gerência Executiva de Abastecimento e Pesca – GEAP e a Comissão Especial, deverão visitar o plantio em campo, para acompanhar a execução do Programa;

Art. 4º - A Coordenação do Programa será feita pela Gerência Executiva de Abastecimento e Pesca – GEAP;

§ 1º - A GEAP apresentará ao Gabinete do Secretário relatório sobre todas as Ações realizadas no âmbito dos Municípios selecionados pelo PROGRAMA;

§ 2º - No final do Programa Estadual de Distribuição de Cana Semente, a GEAP, apresentará relatório técnico composto de dados que irão da aquisição da CANA SEMEDE, até os resultados alcançados com a sua implantação;

Art. 5º - Para facilitar a comunicação durante a execução do Programa, deverá ser usado o seguinte email: secretariosedap@gmail.com e baraujo72@hotmail.com;

Art. 6º - Qualquer alteração na execução do Programa, deverá ser comunicado imediatamente aos órgãos envolvidos, e, caso necessário, convocação de reunião extraordinária para as devidas providências;

Art. 7º - Esta instrução entra em vigor na data de sua assinatura;


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N° 02/18

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Resolução CIB de nº 83 de 05 de julho de 2011, que dispõe sobre o fluxo para remanejamento das referências ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.501, de 28 de setembro de 2017, que revoga as Portarias citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a solicitação da Gerência de Planejamento e Gestão; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária do dia 05 de fevereiro de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejamento de procedimentos hospitalares – Obstetrícia Clínica, do município de Pilar para o município de Itabaiana no valor de R\$ 10.174,14 (Dez mil, cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos) /ano, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação pelo Ministério da Saúde dos Quadros da PPI, com seus respectivos remanejamentos.

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 02/18

PLANILHA DO REMANEJAMENTO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES – OBSTETRÍCIA CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PILAR

LEITOS	ESPECIALIDADES	MUNICÍPIO EXECUTOR	FÍSICO EXECUTOR	VALOR MÉDIO EXECUTOR	VALOR TOTAL DO EXECUTOR	FÍSICO PARA RE-MANEJAMENTO	NOVO EXECUTOR	VALOR MÉDIO NOVO EXECUTOR	FINANCEIRO REMANEJADO
Obstétricos	Obstetrícia clínica	Pilar	36	286.200000	10.303,20	25	Itabaiana	406.961582	10.174,04

IMPACTO FINANCEIRO

Valor a menos no teto de Nova Olinda	RS 10.174,04
Valor a mais no teto de Itaporanga	RS 10.174,04


CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VENAS
Presidente da CIB/PB


SORAIAS LUCIANA DE ARAÚJO LUCENA
Secretaria do Município de Montanha
Presidente do COSEMS-PB

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

INTIMAÇÃO nº 13

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, nos uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 1063 de 25 de julho de 2017, publicada no D.O.E de 25 de agosto de 2017, INTIMA a Sra. MARIA DE FÁTIMA NERI DE OLIVEIRA – Mat. 142.607-9 a comparecer perante esta Comissão no dia 28 de fevereiro de 2018, às 13:30h, a fim de participar de AUDIÊNCIA na condição de investigado no Processo Administrativo Disciplinar nº. 0018496-1/2017, processo de instrução nº 0020055-3/2017 que objetiva apurar omissão na prestação de contas do(s) programa(s)PDDE BÁSICO 2014 e PDDE MAIS EDUCAÇÃO 2013 e 2014, ref. a EEEFM.CELSO CIRNE. Em cumprimento ao que preceituou o art. 144 da Lei Complementar 58/2003, informamos que os autos do Processo estão à disposição do servidor e que o mesmo poderá no dia da audiência se fazer acompanhado de advogado.

João Pessoa, 19 de FEVEREIRO de 2018

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 14

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): Antônio José Barreto Acela , matrícula n. 69.851-2, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaripe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0026560-1/2017.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 005/2018

ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA

TEMA: JUVENTUDE CONECTADA

O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE, torna público o presente Edital e estabelece as normas para a realização do ARTE EM CENA:II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, focando a temática JUVENTUDE CONECTADA. 1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA está pautado nos seguintes objetivos:

1.1.1. Fomentar ações que promovam o encontro entre o projeto pedagógico das escolas de Ensino Médio da rede estadual de ensino e experiências culturais e artísticas das comunidades locais, contemplando a diversidade artística cultural, bem como promovendo o acesso a diversas formas de linguagens artísticas na vivência escolar.

1.1.2. Estimular o interesse, a apreciação e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais entre os educandos da rede estadual de ensino, valorizando a arte como forma de crescimento social e estético.

1.1.3. Realizar mapeamento escolar da produção artística na rede estadual de ensino, valorizando os talentos dos estudantes.

1.1.4. Proporcionar ao público em geral a apreciação estética, a partir do contato com a produção artística dos estudantes da rede estadual de ensino.

1.2. A participação no ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA será restrita às Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, sendo facultada apenas uma inscrição por escola.

1.3. O ARTE EM CENA: II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA acontecerá em duas etapas, sendo a primeira nas Gerências Regionais de Educação a qual a escola está vinculada, e a segunda na cidade de João Pessoa, no Espaço Cultural José Lins do Rego.

1.5. O projeto inscrito deverá ser de autoria da própria escola, planejado, desenvolvido e executado por estudante individualmente, em dupla ou em grupo (respeitando o quantitativo disposto para cada modalidade, conforme o item 2 deste edital), sob orientação de 1(um) professor- ORIENTADOR, em consonância com o tipo de modalidade artística a ser trabalhada.

1.6. Cada modalidade deverá ter 1(um) Professor COORDENADOR, responsável em acompanhar e orientar os estudantes da sua modalidade, inclusive após o resultado da Etapa Regional, caso seja ganhadora.

1.7. O estudante ou o grupo de estudantes e o seu professor coordenador concorrerão a apenas 1(uma) única modalidade.

2.DAS MODALIDADES ARTÍSTICAS

2.1. Artes visuais: A escola poderá desenvolver seu projeto em pintura e desenho. Os trabalhos poderão ser de autoria individual ou em dupla, sob a coordenação do professor da mesma escola.

2.1.1 Caso o trabalho produzido esteja em suporte físico, este não poderá exceder a área de 1,5 m² e 1,5 m de altura nem a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação.

2.2. Teatro: A escola poderá desenvolver seu projeto em arte cênica, em dupla ou em grupo, no máximo, de 5 (cinco) estudantes, sob a coordenação de um professor. A apresentação terá a duração máxima de 10 (dez) minutos.

2.3. Música: A escola poderá desenvolver seu projeto em performance musical e ou em canto, individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes e **um professor coordenador e/ou regente de banda**, com a duração máxima de 4 (quatro) minutos de apresentação.

2.3.1 É vedada a apresentação de músicas com letras que sugiram sensualidade ou apelativas.

2.4. Dança: A escola poderá desenvolver seu projeto em performance individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 10 (dez) estudantes, em estilo coreógrafo ou livre, clássico ou popular, sob a coordenação de um professor e/ou coreógrafo e com a duração máxima de 5 (cinco) minutos de apresentação.

2.4.1 É vedada a apresentação de coreografias que sugiram sensualidade ou gestos apelativos.

2.4.2 É vedada a utilização de trajes que não sejam representativos da temática.

2.5. Literatura: A escola poderá apresentar seu projeto de produção textual nos gêneros crônica, poema e/ou literatura de cordel.

2.5.1. A produção de crônica, poema e ou/cordel poderá ser individual ou em dupla.

2.5.2. É de responsabilidade dos participantes disponibilizar 05 cópias da crônica, poema e ou/cordel para a Comissão Julgadora na Etapa Regional e na Etapa Estadual, caso o trabalho seja classificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas online www.paraiba.gov.br/educacao, pelo gestor da escola ou por professor designado para tal, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição que será disponibilizado no link deste portal e anexando uma cópia do projeto em pdf.

3.2. No ato de inscrição, a escola deverá inscrever **um único projeto**, discriminando já, no capítulo da APRESENTAÇÃO, quais modalidades irá concorrer, podendo cada escola concorrer com, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 5 (cinco) modalidades artísticas especificadas no item 2 deste Edital, observando as disposições de cada modalidade.

3.3. O projeto deverá ser apresentado contendo os seguintes itens: Título, Apresentação (Modalidades, estudantes participantes, professor orientador, professor coordenador de cada modalidade); Justificativa; Objetivo Geral; e até 3 objetivos específicos; Metodologia; e Referência Bibliográfica.

3.4. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos.

4. DA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 O Festival, em sua etapa Regional e Estadual, será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura, FUNESC e Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

4.2 Todas as Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino estão convidadas a participar do Festival, obedecendo ao regulamento e cronograma presentes neste Edital.

4.3 É vedada a participação de profissional e/ou de professor, exceto na condição de orientador ou coordenador.

4.4 Caberá às Gerências Regionais de Educação a execução da Etapa Regional, provendo espaço condizente com as modalidades e respeitando as datas estipuladas neste Edital.

4.5 A Etapa Regional é a primeira etapa de classificação dos projetos que irão para a Etapa Estadual.

4.6 A organização do translado dos estudantes para participar da Etapa Estadual será de responsabilidade da Gerência Regional de Educação.

4.7 Na Etapa Estadual, será escolhido o melhor projeto, em cada modalidade, apresentado pelos estudantes da Rede Estadual de Ensino.

4.8 É de responsabilidade da unidade educacional promover a divulgação do Festival junto aos estudantes, bem como realizar uma pré-seleção dos trabalhos que serão incluídos no projeto da escola.

4.9 Cabe à unidade educacional desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do festival, no ambiente escolar, objetivando à ampliação de conhecimentos e o incentivo à produção qualificada dos estudantes.

4.10 É de inteira responsabilidade das unidades educacionais, bem como dos pais ou responsáveis, os procedimentos de liberação/autorização dos menores selecionados para participarem da Etapa Estadual do Festival, nos termos do ECA, perante as autoridades judiciais da Infância e Juventude.

4.11 Não será permitida a execução de apresentações utilizando animais, objetos ou qualquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou de instalações, ou ainda comprometer as condições do espaço de apresentação, gerando prejuízo aos demais trabalhos a serem apresentados, tais como: fogo, água, talco e produtos químicos.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A avaliação constará na apreciação de duas fases.

5.2. A Etapa Estadual e a Etapa Regional respeitarão os mesmos critérios de avaliação que ocorrerão em duas fases. A primeira diz respeito à avaliação do projeto escrito, cuja pontuação será atribuída de zero (0) a três (03) pontos, seguindo critérios técnicos.

5.3. Os projetos serão avaliados de acordo com as competências abaixo que possuem igual peso:

5.3.1 Criatividade e inovação - Trabalhos desenvolvidos que se caracterizem pelo incentivo à criação e se apoiam na produção artística e na arte, como instrumento de inclusão expressando formas alternativas e/ou inovadoras de inserção desse conteúdo artístico no projeto pedagógico escolar.

5.3.2 Conteúdo artístico da obra ou execução - Trabalhos que expressem representação artística condizente com a faixa etária dos participantes, desenvolvam integração e conhecimento em relação a um ou mais autores regionais.

5.3.3 Pertinência ao tema do festival – (Qual ou quais aspectos da Juventude Conectada são apresentados? Existe pertinência com o tema gerador do Festival? O trabalho apresentado sugere pontos de reflexão junto aos estudantes? Há pontos que se referem à importância da Tecnologia? Apresenta aspectos negativos e/ou positivos?).

5.3.4 Inclusão – Participação de jovens com deficiência no qual demonstrem total envolvimento no grupo e com o projeto apresentado.

5.4. A segunda fase da avaliação diz respeito à apresentação do produto artístico final na Etapa Estadual, cuja pontuação será atribuída pelos jurados em uma escala de zero (0) a sete (07) pontos, seguindo os critérios por modalidade:

5.4.1 Artes visuais: composição, originalidade, técnica utilizada, criatividade, coerência temática

5.4.2 Teatro: interpretação, conjunto, cenário, figurino, criatividade, coerência temática.

5.4.3 Dança: coreografia, expressão corporal, figurino, criatividade, coerência temática.

5.4.4 Música: melodia, harmonia, ritmo, afinação, Interpretação, coerência temática.

5.4.5 Literatura: marcas de autoria, adequação linguística, criatividade, uso dos recursos poéticos (rima, figuras de linguagem), coerência temática.

5.5. Na Etapa Regional, cada GRE selecionará 5 trabalhos, sendo 1(um) por modalidade (primeiro lugar), respeitando as datas do item 8 deste Edital.

5.6. Os primeiros lugares de cada categoria da Etapa Regional estarão aptos a concorrer na Etapa Estadual.

5.7. Na Etapa Estadual, serão selecionados 5 trabalhos, sendo 1(um) por modalidade (primeiro lugar), respeitando as datas do item 8 deste Edital.

5.8. Serão publicadas apenas as notas globais atribuídas a cada trabalho.

5.9. A divulgação dos resultados estará disponível no site: www.paraiba.gov.br/educacao, na aba “**ARTE EM CENA:II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA**”.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 Cada Gerência Regional de Educação terá sua Comissão Julgadora para atuar na Etapa Regional, para selecionar os trabalhos escritos e os produtos artísticos a serem apresentados na Etapa Estadual.

6.2. A Comissão Julgadora poderá interpelar os gestores e/ou professores orientadores e coordenadores sobre os projetos, em qualquer das etapas presentes neste Edital, visando sanar dúvidas e obter esclarecimentos sobre a natureza e significado do projeto.

6.3. A Comissão Julgadora da Etapa Regional será composta por dois terços de professores do componente curricular Arte/Língua Portuguesa da Rede Estadual de Ensino e um terço de artistas com notório saber, sendo 2 (dois) por modalidade, totalizando 10 membros.

6.4. A Comissão Julgadora da Etapa Estadual será composta por dois terços de professores do componente curricular Arte/Língua Portuguesa da Rede Estadual de Ensino e um terço de artistas com notório saber, sendo cinco (cinco) por modalidade, totalizando 25 membros.

6.5. Cada modalidade terá seu instrumento próprio de avaliação, com critérios e pontuação a serem usados por todos os membros da Comissão Julgadora.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A premiação acontecerá no dia **11 DE AGOSTO DE 2018**, durante o **ARTE EM CENA:II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA**, Etapa Estadual, em João Pessoa.

7.2. Os estudantes que alcançarem o primeiro lugar, por modalidade, serão premiados com medalhas.

7.3. As escolas participantes da Etapa Estadual receberão certificados de mérito e participação.

7.4. O professor/regente/coreógrafo/orientador/coordenador do projeto e responsável pelos estudantes também receberá certificado de participação.

8. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

8.1. As etapas de realização do Festival constam no cronograma abaixo.

Cronograma

- Inscrições dos projetos:** 26 DE FEVEREIRO ATÉ 26 DE MARÇO

- Homologação das Inscrições:** 02 DE ABRIL ATÉ 26 DE ABRIL

- Desenvolvimento das atividades nas escolas:** 07 DE ABRIL ATÉ 04 DE MAIO

- Etapa Regional:** 07 DE MAIO ATÉ 25 DE MAIO

- Envio à SEE dos projetos vencedores na Etapa Regional:** 28 DE MAIO ATÉ 04 DE JUNHO

- Publicação dos Resultados da Etapa Regional:** 05 ATÉ 08 DE JUNHO

- Etapa Estadual e Premiação:** 11 DE AGOSTO- DIA DO ESTUDANTE

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos pelo e-mail festivaldeartes2018@gmail.com.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Estado da Educação.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2018

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

NOTIFICAR, o servidor **SILVIO ALEXANDRE LUCAS DO NASCIMENTO**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 174.476-3, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/nº - Bloco II – 5º andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.019 – 900, João Pessoa – PB, no próximo dia **01.03.2018**, as **10h30**, para **tomar ciência** da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 201800000959, que apura, em tese, **ABANDONO DE CARGO**, por parte do aludido.

Em 21.02.18

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2017 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSUNTO: Procedimento Administrativo

ÓRGÃO AUTUADOR: DETRAN-PB/Assessoria Jurídica

FINALIDADE: Notificação para Defesa Condutor Infrator

O Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, no cumprimento do que estabelece o Art. 3º, Inciso II, 8º e 10, § 2º da Resolução nº 182/2005, do CONTRAN, e tendo em vista o termo do Auto de Instauração do Processo Administrativo para apuração de Infração de Trânsito, que além da pena de multa, acarreta a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, **NOTIFICA** os condutores infratores, por insuficiência de endereço ou por não recebimento da notificação devidamente à ausência do destinatário no momento da entrega, para apresentar defesa nos autos dos processos abaixo relacionados, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação do presente edital.

ITEM	CONDUTOR INFRATOR	PROCESSO N°	REGISTRO CNH N°	AUTO INFRAÇÃO N°	INCIDÊNCIA	PERÍODO SUSPENSÃO
01	CRISTIANO DIAS DE SOUZA	00016.012207/2014-4	03194681788	312945-6	Art.165	12 meses
02	EVANDRO DE CARVALHO NASCIMENTO	00016.015732/2014-1	05062650261	403523-0	Art.165	12 meses
03	ANTONIO GUIMARÃES DA SILVA	00016.015773/2014-0	00519987943	315700-0	Art.165	12 meses
04	LUCIANO RICARDO DOS SANTOS ANDRADE	00016.006303/2014-8	01717191213	312588-1	Art.165	12 meses
05	HELENO MATOS GALHARDO	00016.011778/2014-6	00847508209	313698-0	Art.165	12 meses
06	SEVERINO FERNANDES DOS SANTOS	00016.016416/2014-6	00302418339	315156-6	Art.165	12 meses
07	JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR	00016.018167/2014-4	02728058930	314708-9	Art.165	12 meses
08	RAFAEL LIMA LEAL FERREIRA	00016.016378/2014-4	05268135988	314781-5	Art.165	12 meses
09	EDWARD DE LORENZO DE SOUZA FILHO	00016.011768/2014-2	01510953790	314952-0	Art.165	12 meses
10	JAMISSON PONCIANO DE SOUZA	00016.008195/2014-8	01262239044	311205-4	Art.165	12 meses
11	ABIMAIEL HENRIQUE DE ARAÚJO	00016.013892/2014-2	00529703501	309989-9	Art.165	12 meses
12	VALDI JOSÉ CIPRIANO	00016.007085/2014-0	03297404852	248050-0	Art.165	12 meses
13	THIAGO COSTA DE ABRANTES	00016.012432/2014-8	01558764469	314902-5	Art.165	12 meses
14	ANTONIO BIDO NETO	00016.014214/2014-8	04019720514	314772-7	Art.165	12 meses
15	LUCIANO RODRIGUES RAMOS	00016.002308/2014-9	00855118574	421501-3	Art.165	12 meses
16	ANA PAULA A. TOMAS FLORIANO	00016.023802/2014-8	03507323740	411279-0	Art.165	12 meses
17	KELCYLAN GOMES DE SANTANA	00016.034786/2014-2	04663138553	303825-5	Art.165	12 meses
18	EMMANUEL ARAÚJO MEDEIROS	00016.017173/2014-0	03694557022	313700-2	Art.165	12 meses
19	JOSIMAR DE SOUSA FERNANDES	00016.012211/2014-0	03341211549	312462-7	Art.165	12 meses
20	ALBERTO LAURINDO DA SILVA JUNIOR	00016.012222/2014-9	01235208788	312875-2	Art.165	12 meses
21	LUAN CARLOS DA SILVA SANTOS	00016.011810/2014-0	04111141351	313708-0	Art.165	12 meses
22	ALEXSANDRO DE MACEDO GOMES	00016.011828/2014-0	00710666214	313686-0	Art.165	12 meses
23	MIKAELA BARRETO PAIVA	00016.009762/2014-1	03524085926	314284-3	Art.165	12 meses
24	RENILSON DE SOUSA ALVARENGA	00016.011792/2014-6	0517260097	316364-2	Art.165	12 meses
25	ALEXANDRE AUGUSTO MONTEIRO PINTO	00016.012227/2014-1	00931351164	312871-9	Art.165	12 meses
26	TIAGO SILVA DA COSTA	00016.008706/2014-6	03133175939	314176-5	Art.165	12 meses
27	LAVOISIER DINIZ DE LIMA CANDIDO	00016.012225/2014-2	00713102892	312873-0	Art.165	12 meses
28	EDSON CARLOS DA SILVA	00016.010968/2014-6	02978239861	312964-3	Art.165	12 meses
29	JACKSON LIRA DE BARROS RIBEIRO	00016.01585/2014-0	01075796540	255565-2	Art.165	12 meses
30	JAILTON JOSÉ DA SILVA	00016.011921/2014-1	05127048123	312861-0	Art.165	12 meses
31	JOSÉ ANXITAIA MATIAS DE ALMEIDA	00016.011599/2014-2	03855587409	404914-4	Art.165	12 meses
32	JOSIELSON ASSIS DA SILVA	00016.011739/2014-6	05584110730	314979-5	Art.165	12 meses
33	EDIVARDO TOSCANO NETO	00016.010397/2014-6	02338533098	404814-3	Art.165	12 meses
34	SANDRO HELIO MOURA DE OLIVEIRA	00016.015028/2014-6	05701224507	315635-1	Art.165	12 meses
35	ANDERSON GUEDES FERREIRA	00016.009120/2014-1	04109226252	312752-0	Art.165	12 meses
36	IAGO PATRICIO DOS SANTOS	00016.006977/2014-8	05638627198	313058-9	Art.165	12 meses
37	ALCENIO TIBURTON DE OLIVEIRA	00016.011276/2014-3	0389752526	314260-1	Art.165	12 meses
38	EDER DA SILVA DANTAS	00016.016543/2014-6	02415669589	315001-5	Art.165	12 meses
39	EVALIDO PEREIRA DE LIMA	00016.011590/2014-1	00442878985	319101-2	Art.165	12 meses
40	ALCIDES NASCIMENTO LOPES	00016.019264/2014-5	03158064836	405799-9	Art.165	12 meses
41	SILVIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	00016.011769/2014-2	02551701831	314954-6	Art.165	12 meses
42	ALVARO JOSÉ GUEDES	00016.011275/2014-9	02835697375	314256-8	Art.165	12 meses
43	ALLYSSON FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA	00016.01297/2014-5	02261930505	312531-0	Art.165	12 meses
44	MARCELO RIBEIRO SAMPAIO	00016.01283/2014-3	04479386743	313590-2	Art.165	12 meses
45	ROBEVALDO LIMA DA SILVA	00016.010794/2014-3	05424048845	404074-8	Art.165	12 meses
46	IRANDARYL MARTINS DA NÓBREGA	00016.016413/2014-2	04277316950	315148-9	Art.165	12 meses
47	CLAUDIO CARLOS VIEIRA JUNIOR	00016.012236/2014-0	02907192509	312929-1	Art.165	12 meses
48	BRUNO CESAR BEZERRA NÓBREGA DE SOUZA	00016.011841/2014-6	03374961750	313676-0	Art.165	12 meses
49	NORMANDSON VILLA NOVA MELO	00016.01845/2014-4	03418587800	314851-9	Art.165	12 meses
50	JOACIL GOMES DE ANDRADE	00016.013182/2014-0	05511466113	403504-2	Art.165	12 meses
51	JOZEMAR GUEDES DOS SANTOS	00016.013170/2014-7	03158008180	403620-8	Art.165	12 meses
52	GILVAN MENDES COLAÇO	00016.013899/2014-4	03068138276	404173-0	Art.165	12 meses
53	FRANCISCO ROMEU DA SILVA	00016.010393/2014-8	00593349362	319914-1	Art.165	12 meses
54	RICARDO BATISTA PEREIRA	00016.011290/2014-3	01452069359	312533-1	Art.165	12 meses
55	JORGE LUIZ NUNES BRASIL JÚNIOR	00016.013171/2014-1	04574188639	263997-8	Art.165	12 meses
56	FÁBIO GOMES PEIXOTO	00016.009133/2014-9	02367596908	312743-2	Art.165	12 meses
57	JOSE ARIMATEA DA SILVA LOPES	00016.012768/2014-4	02176933705	312500-1	Art.165	12 meses
58	JOSEMAR CALADO DE MACEDO	00016.012877/2014-6	01271682773	314935-5	Art.165	12 meses
59	ADEIR MACENA DA COSTA	00016.009136/2014-2	04599744382	312745-4	Art.165	12 meses
60	KATIA MESSIAS DE ABRANTES	00016.014488/2014-7	03038394300	314540-6	Art.165	12 meses
61	JONATHAS FILIPE DE ARAÚJO SILVA	00016.016525/2014-8	04445341251	315884-8	Art.165	12 meses
62	DIARLON BATISTA DE LUCENA	00016.008943/2014-2	03516098066	314183-1	Art.165	12 meses
63	EDMARA ANGELICA SOUSA MELO	00016.007403/2014-2	03375992368	312388-0	Art.165	12 meses
64	HERMANE FEREIRA DA COSTA	00016.011591/2014-6	03200619282	403645-0	Art.165	12 meses

Público-se e Cumpra-se

João Pessoa, 21 de novembro de 2017.

Agamenon Vieira da Silva
Diretor Superintendente**Universidade
Estadual da Paraíba****UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA / UEPB 2017**

**REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA APÓS RECURSOS JULGADOS
PELA CPCON**

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	5806007	ROBERTO DE AZEVEDO SANTOS BRITTO FILHO	CLASSIFICADO	1.004,70	195,00	1.199,70	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
2	5003026	JULIANA BESSERA SIMPLICIO VITAL	CLASSIFICADO	989,40	197,00	1.186,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
3	5914015	THIAGO DOS SANTOS ARAUJO	CLASSIFICADO	1.004,70	170,10	1.174,80	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
4	3625014	AMANDA VANUZA DE ARRUDA BARBOSA	CLASSIFICADO	974,10	184,80	1.158,90	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
5	4207016	ESTELA MENEZES MADRUGA ACIOLE	CLASSIFICADO	958,80	200,00	1.158,80	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
6	4804031	JOAO HENRIQUE PEREIRA LACERDA	CLASSIFICADO	977,50	177,00	1.154,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
7	3606016	AHYANNA THAMYRES MONTEIRO DA NÓBREGA	CLASSIFICADO	965,60	187,80	1.153,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
8	6014018	WELDECIELE LIMA GONCALVES	CLASSIFICADO	950,30	200,00	1.150,30	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
9	5216011	LUIS AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	962,20	187,00	1.149,20	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
10	6010010	VIVIANE FERNANDES DE SOUSA MONTENEGRO	CLASSIFICADO	974,10	174,10	1.148,20	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
11	4303025	FABIANA COSTA ARCHANJO	CLASSIFICADO	946,90	198,00	1.144,90	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
12	5616024	POLYANA SANTOS CAVALCANTE	CLASSIFICADO	974,10	170,10	1.144,20	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
13	4005002	ELANDRO MANOEL BELO	CLASSIFICADO	958,80	184,10	1.142,90	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
14	5202031	UDAYANA DE MELO GOMES	CLASSIFICADO	946,90	194,10	1.141,00	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL

15	3615039	ALINE DE ALMEIDA VIEIRA	CLASSIFICADO	974,10	166,10	1.140,20	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
16	5009030	JULIANE NEVES SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO	974,10	164,10	1.138,20	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
17	3820018	CICERO PEQUENO DINIZ JUNIOR	CLASSIFICADO	962,20	172,80	1.135,00	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
18	5007034	JUNIOR FELIPE DE OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	CLASSIFICADO	950,30	183,10	1.133,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
19	5110054	LEANDRO DE ANDRADE POCANO	CLASSIFICADO	943,50	189,00	1.132,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
20	3823009	DINAIR PEREIRA GAMA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	935,00	197,00	1.132,00	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
21	4606019	ISADORA RIBEIRO DE ANDRADE	CLASSIFICADO	931,60	200,00	1.131,60	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
22	3711008	ANDRESSA LAIS MARIA DE MELO	CLASSIFICADO	946,90	184,10	1.131,00	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
23	4303028	FABIANA DE CASSIA RAMOS DE MEDEIROS FERNANDES ALVES DE ANDRADE	CLASSIFICADO	936,20	186,30	1.130,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL

92	5805034	ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	APROVADO	904,40	184,80	1.089,20	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
93	4814007	JOSE PEDRO BARBOSA TERCEIRO NETO	APROVADO	904,40	184,00	1.088,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
94	6019025	YAGO SWYAN GOMES DA SILVA	APROVADO	928,20	159,50	1.087,70	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
95	5706014	RAIZA MADJE TAVARES DA SILVA	APROVADO	919,70	167,80	1.087,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
96	3709022	ANDREA BATISTA DE MORA	APROVADO	916,30	171,20	1.087,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
97	5512004	MIKAEL BERNARDO VASCONCELOS DE ARAUJO	APROVADO	904,40	183,10	1.087,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
98	5617024	PRISCILA SOARES ARAUJO	APROVADO	928,20	158,90	1.087,10	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
99	5801013	RENATA PEREIRA RAMOS	APROVADO	916,30	170,10	1.086,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
100	4203028	ERICA THAISE DA SILVA	APROVADO	916,30	169,50	1.085,80	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
101	5519030	NAILTON LIMA TEIXEIRA	APROVADO	904,40	181,10	1.085,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
102	5708001	RAPHAEL RAONI ALCANTARA SILVA SANTOS	APROVADO	904,40	181,10	1.085,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
103	5513010	MILENNA SARA FERREIRA MATIAS	APROVADO	904,40	180,00	1.084,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
104	3818040	ALISSON WAGNER DE ARRUDA SILVA	APROVADO	904,40	180,00	1.084,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
105	3816002	CASSANDRA SANTOS CAVALCANTI	APROVADO	912,90	171,00	1.083,90	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
106	3718027	ARIANA ALMEIDA GONZAGA	APROVADO	885,70	198,00	1.083,70	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
107	4813034	JOSE MARIA DE QUEIROZ AIRES	APROVADO	901,00	181,30	1.082,30	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
108	3706035	ANDERSON DOS SANTOS FELIX	APROVADO	901,00	181,10	1.082,10	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
109	5308020	MARCIA MARIA DIAS PEREIRA	APROVADO	889,10	193,00	1.082,10	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
110	4411102	FRANKLIN ALVES GONCALVES	APROVADO	901,00	181,00	1.082,00	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
111	5909033	TERESA GABRIELY MENDES MONTEIRO DE ASEVEDO	APROVADO	907,80	174,10	1.081,90	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
112	3613014	ALEXANDRE JORGE PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO	907,80	174,10	1.081,90	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
113	4510021	GLAUCO JOSE BEZERRA DE MENEZES	APROVADO	907,80	174,00	1.081,80	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
114	4502004	GEDEAO COSTA FLORIANO DOS SANTOS	APROVADO	904,40	177,00	1.081,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
115	5801034	RENATO CHAGAS SILVA	APROVADO	904,40	177,00	1.081,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
116	3707004	ANDERSON HENRIQUE VIEIRA	APROVADO	919,70	161,30	1.081,00	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
117	5707026	RAPHAEL ESTEVAO DE SOUSA MUNIZ	APROVADO	919,70	161,00	1.080,70	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
118	5207040	LUAN VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	APROVADO	935,00	145,50	1.080,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
119	4204038	ERIKA FABRICIA LEITAO PEREIRA	APROVADO	885,70	194,10	1.079,80	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
120	6008010	VIRGINIA BRASIL JAPIASSU	APROVADO	892,50	187,10	1.079,60	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
121	3712003	ANDREZA LILIAN URTIGA VASCONCELOS	APROVADO	889,10	190,40	1.079,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
122	5112023	LEONARDO ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR	APROVADO	916,30	163,10	1.079,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
123	4806028	SAQUIEL TEIXEIRA CAVALCANTE	APROVADO	887,60	181,80	1.079,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
124	5110020	LAYSE MEDEIROS CAVALCANTI	APROVADO	889,10	190,00	1.079,10	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
125	5216013	LUIS CARLOS DE MELLO	APROVADO	901,00	178,00	1.079,00	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
126	3821004	CIELIO ALVES DE MOURA	APROVADO	901,00	178,00	1.079,00	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
127	3721017	ARTUR OLIVEIRA CAMPOS	APROVADO	904,40	174,00	1.078,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
128	3813035	CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR	APROVADO	904,40	173,30	1.077,70	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
129	6021019	YURI NEWMAN FREIRE JOVINO	APROVADO	904,40	173,20	1.077,60	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
130	4203020	ERICA RAQUEL DIONISIO COSTA	APROVADO	904,40	173,00	1.077,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
131	5210027	LUCAS FERREIRA DAMASCENO	APROVADO	901,00	176,10	1.077,10	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
132	3626001	ANA AMELIA PEREIRA DE LUCENA	APROVADO	907,80	169,00	1.076,80	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
133	4407035	FRANCILENE LIBERATO SANTOS	APROVADO	892,50	184,30	1.076,80	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
134	6002021	VANESSA BARROS CHAVES	APROVADO	904,40	172,10	1.076,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
135	4202034	ERIC FIRMINO MENDES	APROVADO	901,00	174,40	1.075,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
136	6013007	WANDERSON MOURA DA SILVA	APROVADO	901,00	174,10	1.075,10	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
137	4809013	JORGEANNA MARTE BEZERRA SELVA	APROVADO	931,60	143,00	1.074,60	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
138	3715012	ANNA PAULA CARDOSO DA SILVA	APROVADO	904,40	169,30	1.073,70	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
139	4509031	GIZELDA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA	APROVADO	901,00	172,30	1.073,30	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
140	5112026	LEONARDO ANTONIO ALBUQUERQUE REUL	APROVADO	889,10	184,10	1.073,20	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
141	3811032	CARINA LAIS SILVA ACOLY	APROVADO	912,90	162,20	1.073,10	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
142	5212036	LUCIANA GOMES SANTOS RAMOS	APROVADO	889,10	184,00	1.073,10	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
143	5416019	MARLON NASCIMENTO DE LIMA	APROVADO	919,70	153,20	1.072,90	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
144	5213002	LUCIANA MARIA DA SILVA	APROVADO	904,40	168,50	1.072,90	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
145	4703036	JADIVTON CLEBERSON G. DE ANDRADE	APROVADO	816,30	156,10	1.072,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
146	6101016	ZEUS CUNHA BARROS	APROVADO	892,50	179,10	1.071,60	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
147	5807001	NORMA SUELY NASCIMENTO LUNA	APROVADO	892,50	179,00	1.071,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
148	4503036	GEOVANNE SILVA DOS SANTOS	APROVADO	904,40	166,50	1.070,90	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
149	5708022	RAQUEL COSTA DE FARIAS FREITAS	APROVADO	889,10	181,50	1.070,60	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
150	3804011	BRENA MIKEYLA DE BRITO DEMETRIO	APROVADO	901,00	169,40	1.070,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
151	3621039	AMANDA AMONA QUEIROZ BRAS	APROVADO	904,40	165,10	1.069,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
152	4207039	EUNICE LAISSA RODRIGUES GOMES	APROVADO	901,00	168,00	1.069,00	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
153	4309006	FABRICIA LEAL TROVAO	APROVADO	885,70	183,10	1.068,80	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
154	6008009	VIRGINIA BATISTA DE MORAIS	APROVADO	889,10	179,10	1.068,20	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
155	4810059	JOSE DA SILVA DE LIMA	APROVADO	892,50	175,00	1.067,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
156	5902007	SUZANA MILENA MENDES PEREIRA	APROVADO	897,60	169,80	1.067,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
157	5204032	LILIANE VILAR DE CARVALHO	APROVADO	885,70	181,30	1.067,00	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
158	3801035	AYSLANIA RODRIGUES CAMPOS	APROVADO	916,30	150,30	1.066,60	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
159	4514003	HARRISON DE ALMEIDA BEZERRA	APROVADO	904,40	161,80	1.066,20	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
160	4402019	FELIX HILARIO DE MENDONCA NETO	APROVADO	904,40	161,50	1.065,90	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
161	4510005	GLAUBER MELO DE CARVALHO	APROVADO	889,10	176,30	1.065,40	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
162	5615009	SABRINA DAMASCENO	APROVADO	892,50	172,10	1.064,60	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
163	3809039	CALLINE NEVES DE QUEIROZ CLAUDIO	APROVADO	916,30	147,90	1.064,20	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
164	5801031	RENATO CABRAL DE LIMA	APROVADO	889,10	175,10	1.064,20	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
165	5906010	TARCIA LOPES DOS SANTOS	APROVADO	901,00	162,80	1.063,80	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
166	4604004	IRAMILTON DE ARAUJO SANTOS	APROVADO	904,40	159,20	1.063,60	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
167	5820003	SAULLUS NATHAN DINIZ CAMPOS	APROVADO	904,40	158,50	1.062,90	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
168	3611032	ALESSANDRA NASCIMENTO DA CUNHA	APROVADO	897,60	165,10	1.062,70	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL

Cls	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod.	Textual	Média Geral	Cargo
169	4202039	ERIC LEOTERIO DE ALMEIDA	APROVADO	904,40	158,20	1.062,60	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL	
170	5513022	MILTON FERREIRA MARTINS NETO	APROVADO	892,50	170,10	1.062,60	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL	
171	5602016	NATALIA ROCHA DE ESPINDOLA OLIVEIRA	APROVADO	892,50	170,10	1.062,60	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL	
172	5303022	MANASSES ALMEIDA FIRMINO	APROVADO	889,10	173,10	1.062,20	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL	
173	4812041	JOSE JOSELIO SILVA SOUZA	APROVADO	889,10	171,90	1.061,00	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL	
174	5603022	NATHALIA LEITE BARBOSA	APROVADO	916,30	144,20	1.060,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL	
175	5805026	ROBERTA LARYSSA ARAUJO DE ANDRADE	APROVADO	901,00	159,50	1.060,50	01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA	

4	6309002	ALBANEIDE DE ALMEIDA FORMIGA	APROVADO	897,60	192,60	1.090,20	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS IV CATOLE DO ROCHA - FUNDAMENTAL
5	6313020	JEAN RIBEIRO DOS SANTOS	APROVADO	889,10	193,00	1.082,10	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS IV CATOLE DO ROCHA - FUNDAMENTAL
6	6310004	ANGELA MARIA DA SILVA BANDEIRA	APROVADO	885,70	174,10	1.059,80	04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS IV CATOLE DO ROCHA - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	6407029	JHONATAN PALLMER NASCIMENTO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	880,60	187,10	1.067,70	05 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VI MONTEIRO - FUNDAMENTAL
2	6405015	BRUNO HENRIQUE SEZERRA DE FREITAS	CLASSIFICADO	919,70	147,80	1.067,50	05 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VI MONTEIRO - FUNDAMENTAL
3	6406022	FILIPE GUSTAVO RAFAEL SILVA	APROVADO	889,10	170,70	1.059,80	05 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VI MONTEIRO - FUNDAMENTAL
4	6412003	VICTOR BRUNO DA SILVA	APROVADO	928,20	126,90	1.057,10	05 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VI MONTEIRO - FUNDAMENTAL
5	6406010	ELIZANE SOARES DA SILVA	APROVADO	904,40	127,60	1.032,00	05 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VI MONTEIRO - FUNDAMENTAL
6	6405008	ANTONIO FAGNER LIMA DA SILVA	ELIMINADO	877,20	0,00	877,20	05 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VI MONTEIRO - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	6413019	DEBORA MARTINS FARAS	CLASSIFICADO	931,60	188,10	1.119,70	06 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VII PATOS - FUNDAMENTAL
2	6412011	ACILEUDO DA SILVA CANDEIA	APROVADO	943,50	162,70	1.106,20	06 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VII PATOS - FUNDAMENTAL
3	6418002	WEVERTHON FELIPE TRAJANO DOS SANTOS	APROVADO	931,60	168,80	1.100,40	06 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VII PATOS - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	6502028	FRANCISCO JOSE BEZERRA	CLASSIFICADO	943,50	152,80	1.096,30	07 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VIII ARARUCA - FUNDAMENTAL
2	6508021	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA NETO	CLASSIFICADO	931,60	162,10	1.093,70	07 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VIII ARARUCA - FUNDAMENTAL
3	6504005	JOAO MARIA FELISBERTO DA SILVA	CLASSIFICADO	907,80	184,00	1.091,80	07 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VIII ARARUCA - FUNDAMENTAL
4	6509013	VINIUS CHAVES MENDES	APROVADO	889,10	165,50	1.054,60	07 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VIII ARARUCA - FUNDAMENTAL
5	6506030	MARILLA EMANUELLA BARRETO PINTO	APROVADO	861,90	169,20	1.031,10	07 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VIII ARARUCA - FUNDAMENTAL
6	6507015	NEIRE SANTANA DE OLIVEIRA LIMA	APROVADO	834,70	177,10	1.011,80	07 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VIII ARARUCA - FUNDAMENTAL
7	6508025	SHELDON THIAGO PONTES GOMES	APROVADO	843,20	162,90	1.006,10	07 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VIII ARARUCA - FUNDAMENTAL
8	6507010	MURYLLO MONTEIRO PAIVA	APROVADO	870,40	135,20	1.005,60	07 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VIII ARARUCA - FUNDAMENTAL
9	6503008	GISELY GOMES DA SILVA	APROVADO	839,80	144,90	984,70	07 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VIII ARARUCA - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	6612004	RUTH DA SILVA RAMOS	CLASSIFICADO	962,20	185,10	1.147,30	08 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES FISICOQUIMICA CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
2	6603019	HALLYSON OLIVEIRA	CLASSIFICADO	931,60	193,00	1.124,60	08 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES FISICOQUIMICA CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
3	6601002	EDVANIA EMMANUELLE PINHEIRO SANTOS	CLASSIFICADO	901,00	197,00	1.098,00	08 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES FISICOQUIMICA CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
4	6603022	HERMANA DE FATIMA BORGES	APROVADO	895,90	179,10	1.075,00	08 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES FISICOQUIMICA CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
5	6612007	SABRINA SOARES LOPES	APROVADO	870,40	182,80	1.053,20	08 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES FISICOQUIMICA CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
6	6609014	MARIA SANDRA ACIOLE MARTINS	APROVADO	867,00	176,10	1.043,10	08 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES FISICOQUIMICA CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
7	6612037	THASSIO ROBERTO JUSTINO CORDEIRO	APROVADO	880,60	130,20	1.010,80	08 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES FISICOQUIMICA CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
8	6602006	FABRINE FELIPE HILARIO	ELIMINADO	889,10	0,00	889,10	08 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES FISICOQUIMICA CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
9	6613030	WALLYSON ALVES DA SILVA QUEIROZ	ELIMINADO	856,50	0,00	856,50	08 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES FISICOQUIMICA CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	0119031	RAIMUNDO CANDIDO TEIXEIRA JUNIOR	CLASSIFICADO	810,90	154,20	965,10	09 - ALMOXARIFE CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
2	0119004	PAULO ADRIANO DOS SANTOS MARINHO	CLASSIFICADO	759,90	194,10	954,00	09 - ALMOXARIFE CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
3	0103015	ARTUR CAVALCANTI VASQUES	CLASSIFICADO	765,00	185,10	950,10	09 - ALMOXARIFE CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
4	0104011	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSIFICADO	754,80	186,10	940,90	09 - ALMOXARIFE CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
5	0106028	ERIDINADE MACHADO NEGRONTE	APROVADO	795,60	143,90	939,50	09 - ALMOXARIFE CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
6	0124007	WAGNER SILVA SOUSA	APROVADO	790,50	146,50	937,00	09 - ALMOXARIFE CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
7	0102033	ANDERSON VINICIOS QUEIROZ DAS NEVES	APROVADO	765,00	170,80	935,80	09 - ALMOXARIFE CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
8	0117015	MARIANA AMELIA PASCOAL MACHADO	APROVADO	780,30	153,20	933,50	09 - ALMOXARIFE CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
9	0114020	LUANA MATIAS ALVES DE SOUSA	APROVADO	749,70	169,50	919,20	09 - ALMOXARIFE CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
10	0119007	PAULO GUSTAVO COUTINHO DE ARAUJO	APROVADO	749,70	156,90	906,60	09 - ALMOXARIFE CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
11	0114022	LUANN GLAUBER ROCHA MEDEIROS	ELIMINADO	856,80	0,00	856,80	09 - ALMOXARIFE CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
12	0112005	JOSE LUCAS ALVES DE FARIA	ELIMINADO	810,90	0,00	810,90	09 - ALMOXARIFE CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO

Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	2506023	MERCIA DE OLIVEIRA MONTENEGRO CHAVES	CLASSIFICADO	1.020,00	180,10	1.200,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
2	2940413	SARA GABRIELLE DINIZ Nogueira	CLASSIFICADO	999,60	197,00	1.196,60	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
3	2614029	RAFAELA SILVA FARIA	CLASSIFICADO	999,60	181,80	1.181,40	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
4	2504022	MAYARA LINHARES DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	999,60	176,10	1.175,70	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
5	3103006	UIRA RUPERT MOREIRA CRUZ E COSTA AGRA	CLASSIFICADO	974,10	200,00	1.174,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
6	1705031	IESYKA LUCENA LOCIO	CLASSIFICADO	979,20	194,10	1.173,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
7	0440429	BRENNA LORENA DOS SANTOS ALVES	CLASSIFICADO	979,20	194,10	1.173,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
8	1508018	ISRAEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	974,10	198,00	1.172,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
9	0217037	ALINE DE ALMEIDA VIEIRA	CLASSIFICADO	979,20	190,10	1.169,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
10	2715011	ROBERTA ALBINO DA COSTA LINS	CLASSIFICADO	969,00	200,00	1.169,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
11	2518011	NATAN MAMEDE DA SILVA	CLASSIFICADO	974,10	194,10	1.168,20	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
12	2718024	RODOLPHO MOURA ARAUJO	CLASSIFICADO	979,20	187,80	1.167,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
13	1503012	IGOR ALVARO DE BARROS	CLASSIFICADO	979,20	187,80	1.167,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
14	1605005	JEFFERSON ELIERIO PONTES OLIVEIRA	CLASSIFICADO	989,40	177,10	1.166,50	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
15	0212015	ALESSANDRA BARBOSA SANTOS	CLASSIFICADO	979,20	187,00	1.166,20	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
16	3103014	VAGLAS VASCONCELOS JUNIOR	CLASSIFICADO	979,20	184,00	1.163,20	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
17	0520011	CYNTHIA SONALLY FERNANDES FERREIRA	CLASSIFICADO	979,20	183,10	1.162,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
18	3212015	YASMIN SIMOES DE SOUZA	CLASSIFICADO	974,10	187,80	1.161,90	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
19	3207007	WESLEY DOS SANTOS ANDRADE	CLASSIFICADO	978,20	179,10	1.158,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
20	2705034	REINALDO MARCOS SARINO	CLASSIFICADO	979,20	179,10	1.158,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
21	1405015	GUSTAVO TEOTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	CLASSIFICADO	974,10	184,00	1.158,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
22	3008011	THAMARA RIBEIRO ALENCAR	CLASSIFICADO	974,10	183,10	1.157,20	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
23	0221026	ALLISON GOMES SILVA	CLASSIFICADO	978,20	177,80	1.157,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
24	0218029	ALINE JUSTINO	CLASSIFICADO	978,20	177,10	1.156,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
25	0519022	CRISTIANO PINTO DA SILVA	CLASSIFICADO	969,00	187,10	1.156,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
26	2208021	LUCAS PALITO UGILINO DE ARAUJO	CLASSIFICADO	979,20	175,20	1.154,40	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
27	0601027	DARLANE ARAUJO XAVIER	CLASSIFICADO	963,90	190,00	1.153,90	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
28	0602038	DAVY MACGYVER DA SILVA MESSIADES	CLASSIFICADO	953,70	200,00	1.153,70	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
29	1401022	GILBERTO RODRIGUES CARNEIRO	CLASSIFICADO	974,10	179,10	1.153,20	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
30	1807016	JORGE DA SILVA NUNES	CLASSIFICADO	958,80	194,10	1.152,90	10

119	1512032	JADILTON CLEBERSON GOMES DE ANDRADE	APROVADO	958,80	150,50	1.109,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
120	2910007	SILVANA CAVALCANTI LEAL	APROVADO	953,70	155,20	1.108,90	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
121	0422035	CAMILA ALVES MENEZES	APROVADO	933,30	174,80	1.108,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
122	3110030	VICTOR LEAL ANTUNES	APROVADO	928,20	179,10	1.107,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
123	1101005	EMANUELLA KELLY DOS SANTOS	APROVADO	912,90	194,10	1.107,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
124	2301003	MAGNOLIA GONCALVES SUASSUNA	APROVADO	953,70	153,20	1.106,90	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
125	2116021	LIVIA ABDIAS GOMES	APROVADO	928,20	178,00	1.106,20	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
126	2618009	RAMON FREIRE DA SILVA	APROVADO	928,20	177,80	1.106,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
127	0403007	ANTONIO SEBASTIAO DE LIMA	APROVADO	933,30	172,10	1.105,40	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
128	2015004	KENIO OLIVEIRA CABRAL	APROVADO	938,40	166,50	1.104,90	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
129	1511039	JACKELINE CUNHA DE AGUIAR	APROVADO	933,30	171,50	1.104,80	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
130	0507006	CAROLINE MABEL MACEDO SANTOS MARTINS	APROVADO	923,10	181,10	1.104,20	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
131	2712012	RICARDO FIDELIS DANTAS	APROVADO	912,90	191,10	1.104,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
132	2410006	MARIANE CAMPOS DINIZ	APROVADO	933,30	169,80	1.103,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
133	0417003	BRUNO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	APROVADO	912,90	190,10	1.103,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
134	1508056	ITALO RUANNA LUCENA MONTEIRO	APROVADO	933,30	169,10	1.102,40	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
135	2904030	SARAH DELMA ALMEIDA VASCONCELOS	APROVADO	948,60	152,60	1.101,20	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
136	2713018	RINALDO CRITO JUNIOR	APROVADO	918,00	183,00	1.101,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
137	2001020	JULIO CESAR DE ALMEIDA LLARENA	APROVADO	923,10	177,80	1.100,90	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
138	1502025	APIONYRA AFONSO QUERINO ALVES	APROVADO	912,90	187,80	1.100,70	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
139	0505011	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE MORAIS	APROVADO	912,90	187,80	1.100,70	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
140	0216033	ALFREDO GUILHERME GOMES DE ARAUJO	APROVADO	928,20	172,10	1.100,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
141	2508006	MICHELE SILVA LISBOA FERREIRA	APROVADO	938,40	161,80	1.100,20	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
142	2513005	MONICA JANINNE ALENCA NOBREGA DE LIMA	APROVADO	923,10	177,00	1.100,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
143	1310026	FRANCISCO BRINALDO DANTAS ROLIM JUNIOR	APROVADO	928,20	171,10	1.099,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
144	2907008	SERGIO MENDONCA DOS ANJOS	APROVADO	928,20	171,10	1.099,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
145	0206008	ADRIUEL HERMINIO LINS	APROVADO	928,20	171,10	1.099,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
146	0419014	BRUNO LEANDRO DE ALMEIDA	APROVADO	933,30	165,90	1.099,20	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
147	0802006	DYOGO PEREIRA MEDEIROS LEITE	APROVADO	943,50	154,90	1.098,40	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
148	2214006	LUIS AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	APROVADO	933,30	165,10	1.098,40	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
149	2311034	MARIA ANGELA AMANCIO DE ALMEIDA	APROVADO	933,30	165,10	1.098,40	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
150	3116011	VIVIANE MACIEL DE MELO QUEIROZ	APROVADO	928,20	170,10	1.098,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
151	2116014	LISIANE VIEIRA CARIRR	APROVADO	928,20	170,10	1.098,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
152	1512035	JAEDSON GOMES BARBOSA	APROVADO	928,20	170,10	1.098,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
153	2606010	PEDRO PAULO RIBEIRO BARBOSA LIRA	APROVADO	933,30	164,80	1.098,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
154	2007015	KAREN OHANA DE SOUSA ARAUJO	APROVADO	923,10	174,50	1.097,60	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
155	0507027	CASSIMIRO DE FARIAZ LEITE NETO	APROVADO	918,00	179,50	1.097,50	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
156	3202017	WANDERSON MOURA DA SILVA	APROVADO	923,10	174,10	1.097,20	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
157	1502041	VARA SOUZA COSTA	APROVADO	918,00	179,00	1.097,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
158	1309036	FRANCISCA MARCIA LIMA BANDEIRA	APROVADO	923,10	173,80	1.096,90	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
159	2902007	SAMUEL ANDRE SPELLMANN CAVALCANTI DE FARIAZ	APROVADO	928,20	167,50	1.095,70	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
160	0706002	DIOGO AZEVEDO SANTOS	APROVADO	918,00	177,10	1.095,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
161	2703018	RAYRA SAYARA SOUZA DOS SANTOS	APROVADO	912,90	182,10	1.095,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
162	1405075	HARRISON DE ALMEIDA BEZERRA	APROVADO	923,10	171,50	1.094,60	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
163	2203025	LUAN VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	APROVADO	928,20	165,50	1.093,70	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
164	1701028	WERBBSON DIAS DOS SANTOS	APROVADO	928,20	165,30	1.093,50	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
165	0502010	CYNTHIA RODRIGUES GUIMARAES	APROVADO	928,20	165,20	1.093,40	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
166	1204005	FABIOLE RODRIGUES DA COSTA	APROVADO	912,90	180,10	1.093,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
167	1317020	GEDEAO COSTA FLORIANO DOS SANTOS	APROVADO	912,90	180,00	1.092,90	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
168	2906020	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA NETO	APROVADO	912,90	179,10	1.092,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
169	2217015	LUKAS MORAIS DA SILVA	APROVADO	918,00	173,10	1.091,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
170	3211014	YALE DE BRITO MOREIRA LIMA	APROVADO	912,90	178,00	1.090,90	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
171	0423009	CAMILA CHRISTINA FEITOSA SOUZA DANTAS	APROVADO	923,10	167,50	1.090,60	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
172	2502037	MAURICIO ANTONIO PACHECO LIEBIG FILHO	APROVADO	928,20	161,80	1.090,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
173	2711008	REYNALDO DE ARAUJO SOUZA	APROVADO	933,30	155,80	1.089,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
174	1109012	ESTEPHANIE KELLY DE AZEVEDO SANTOS CAMELO	APROVADO	938,40	150,60	1.089,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
175	1601007	WANDERLAN ALVES GUIMARAES SOUZA	APROVADO	918,00	170,60	1.088,60	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
176	1405077	HAYALLA ALVES CABRAL	APROVADO	933,30	155,20	1.088,50	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
177	1514035	JANAINA JUSTINO MARQUES	APROVADO	928,20	160,10	1.088,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
178	0213036	ALEX GABRIEL MARQUES DOS SANTOS	APROVADO	923,10	164,80	1.087,90	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
179	2712022	RICARDO MARCEONIL DA SILVA	APROVADO	953,70	134,20	1.087,90	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
180	1507054	SIS MELO ARAUJO DA COSTA	APROVADO	918,00	169,40	1.087,40	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
181	0804014	EDIVANOBIA FREIRE CARDOSO	APROVADO	928,20	159,10	1.087,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
182	0302010	ANNA CARLA DE SOUSA CAMPOS	APROVADO	928,20	159,10	1.087,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
183	1404005	GREGORIO PORTO RIBEIRO	APROVADO	918,00	169,10	1.087,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
184	0506019	CAROLINA DUARTE VILLARINHO DE SOUZA	APROVADO	923,10	163,90	1.087,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
185	0604037	DEBORA LIRA COURY	APROVADO	923,10	163,80	1.086,90	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
186	2111002	LEONARDO RAMON CANABARRO MARTINS	APROVADO	928,20	158,50	1.086,70	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
187	0218002	ALINE DE CARVALHO OLIVEIRA	APROVADO	933,30	151,80	1.085,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
188	0409031	AUREA HELENA LEITE CARIRI	APROVADO	912,90	172,10	1.085,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
189	2414017	MARLON NASCIMENTO DE LIMA	APROVADO	938,40	145,90	1.084,30	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
190	0204037	ADRIANNE FERREIRA DE ALHEIROS	APROVADO	933,30	150,10	1.083,40	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
191	0201001	ADALBERTO RODRIGUES PEREIRA	APROVADO	928,20	154,80	1.083,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
192	0503017	CARLOS ABDAULL FARIAS PEREIRA	APROVADO	912,90	169,80	1.082,70	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
193	2003028	JUNIOR NUNES PORPINO	APROVADO	912,90	169,50	1.082,40	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
194	0604034	DEBORA JUSSARA FERREIRA RIBEIRO	APROVADO	938,40	141,80	1.080,20	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
195	1107027	ERIVAN CAVALCANTE DOS SANTOS	APROVADO	933,30	146,80	1.080,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
196	3201015	WALLYSON ALVES DA SILVA QUEIROZ	APROVADO	912,90	164,10	1.077,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
197	2612036	RAFAEL MAYER DE OLIVEIRA	APROVADO	923,10	153,50	1.076,60	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
198	0202016	ADEMAR PERREIRA ALVES NETO	APROVADO	912,90	163,50	1.076,40	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
199	1321027	GESIANE RAMALHO DA MOTA	APROVADO	918,00	154,60	1.072,60	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
200	0909035	ELISANGELA GARCIA PEREIRA	APROVADO	918,00	154,10	1.072,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
201	1406051	HELENO ESTRELA DA SILVA JUNIOR	APROVADO	912,90	159,10	1.072,00	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
202	2720007	RODRIGO MARTINS RIBEIRO	APROVADO	923,10	148,50	1.071,60	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
203	1104007	ERALDO FELIX DA SILVA SANTOS	APROVADO	918,00	151,80	1.069,80	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO
204	2311012	MARIA ALANY DE LIMA PEREIRA	APROVADO	912,90	155,20	1.068,10	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO

205	1205036	FELIPE ARAUJO DE OLIVEIRA	APROVADO	928,20	139,60	1.067,80	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MEDIO

<tbl_r cells="8" ix="3" maxcspan="1" maxrspan="1

4	3805017	BRENO HONORATO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	877,20	165,50	1.042,70	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
5	4405002	FILIPE AUGUSTO JERONIMO CHAVES	APROVADO	858,50	183,00	1.041,50	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
6	4515016	HELIA THAIANE RIBEIRO PEREIRA	APROVADO	850,00	171,10	1.021,10	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
7	5503001	MATHEUS BORGES DE LIMA	APROVADO	850,00	171,00	1.021,00	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
8	5312012	MARCOS VINICIUS SANTOS DE SANTANA FEITOZA	APROVADO	812,60	176,70	989,30	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
9	3809008	CAIO CESAR DE LIMA SA	APROVADO	839,80	143,10	982,90	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
10	5306007	MARCELLE AFONSO CHAVES SODRE	APROVADO	800,70	174,10	974,80	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
11	4513021	GUTIERRES TAVARES BATISTA	APROVADO	793,90	147,20	941,10	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
12	3820020	CICERO RAUL LOPEZ	ELIMINADO	816,00	0,00	816,00	20 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - FUNDAMENTAL
Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	6106001	ERINALDO DIAS DE AMORIM	CLASSIFICADO	776,90	103,90	880,80	21 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS II LAGOA SECA - FUNDAMENTAL
2	6103008	ANTONIO DANTAS DE MELO JUNIOR	APROVADO	727,60	89,00	816,60	21 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS II LAGOA SECA - FUNDAMENTAL
Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	6209032	DANIEL GONCALVES DE FREITAS	CLASSIFICADO	912,90	183,00	1.095,90	22 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS III GUARABIRA - FUNDAMENTAL
2	6304013	RILANE TORRES DE MEDEIROS	APROVADO	855,10	168,10	1.023,20	22 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS III GUARABIRA - FUNDAMENTAL
3	6212002	FELIPE SEVERINO DUARTE	APROVADO	804,10	135,90	940,00	22 - (PNE) - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS III GUARABIRA - FUNDAMENTAL
Clas	Inscrição	Candidato	Status	Média	Prod. Textual	Média Geral	Cargo
1	0109001	HERICK LORRAINE ADAO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	719,10	169,50	888,60	24 - (PNE) - ALMOXARIFÉ CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO

1	3008019	THAMIREIS MARIA ALVES DE ARAUJO VENANCIO	CLASSIFICADO	953,70	189,10	1.142,80	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
2	1906026	JOSE ROFRANTS LOPES CASIMIRO JUNIOR	CLASSIFICADO	923,10	188,10	1.111,20	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
3	2514026	MYCHELLY BEZERRA	CLASSIFICADO	902,70	189,00	1.091,70	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
4	0410006	AURIBANA PACHECO APOLINARIO PEDERNEIRAS	CLASSIFICADO	887,40	196,00	1.085,40	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
5	2115022	LINCOLN BARROS CARNEIRO	CLASSIFICADO	923,10	153,80	1.077,00	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
6	1406054	HELIA THAIANE RIBEIRO PEREIRA	CLASSIFICADO	923,10	151,00	1.074,10	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
7	0524035	DANIEL GONCALVES DE FREITAS	APROVADO	892,50	179,50	1.072,00	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
8	2524017	OLIMPIO ARMANDO DE ARAUJO LEAL	APROVADO	907,80	150,80	1.058,60	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
9	1508045	ITALO GUSTAVO SANTOS DUARTE	APROVADO	861,90	159,20	1.021,10	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
10	0414038	BRENO HONORATO NASCIMENTO	APROVADO	872,10	135,00	1.007,10	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
11	2510023	MIRABELLE FABIA JERONIMO CHAVES	APROVADO	836,40	170,10	1.006,50	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
12	2606036	PETRUCIO ARAUJO REGES	APROVADO	836,40	168,10	1.004,50	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
13	0224009	ALYEVISON THALLES DE SOUZA SILVA	APROVADO	841,50	162,50	1.004,00	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
14	2416029	MATHEUS BORGES DE LIMA	APROVADO	851,70	147,80	999,50	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
15	0303013	ANA CAROLINE MARQUES ALVES	APROVADO	836,40	152,20	988,60	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
16	2304029	MARCELLE AFONSO CHAVES SODRE	APROVADO	821,10	159,50	980,80	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
17	2101002	LAISE JORDAO DE ALBUQUERQUE	APROVADO	810,90	133,50	944,40	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO
18	1906035	JOSE RUZEMBERG LIRA NUNES	APROVADO	810,90	77,60	888,50	25 - (PNE) - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE - MÉDIO

Campina Grande-PB, 21 de Fevereiro de 2018

Ana Alice Rodrigues Sobreira

Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)
FACULDADE SANTA MARIA**

**EDITAL 005/2018 DO CEFOR-RH/PB / MANUAL DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA MÉDICOS RESIDENTES - ANO 2018
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018**

1. APRESENTAÇÃO

O Manual do Candidato às Residências Médicas da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas que a SES-PB oferece para Residência Médica nas especialidades de: Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia, para o ano de 2018. Tais residências terão sedes no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL) e na Maternidade Frei Damião, bem como nos demais serviços da rede estadual de saúde e na rede conveniada.

A leitura do Manual deve ser feita com atenção, pois contém informações importantes para a inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula dos candidatos classificados, dentre outras orientações.

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica, em quaisquer das áreas citadas acima, implica na aceitação dos termos deste Manual do Candidato e das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica, devendo ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica (COREME).

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Adriana Maria Macêdo de Almeida Tófoli - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB
Dr. Aristófanes Guglielmo Farias Ribeiro - Supervisor do Programa de Medicina de Família e Comunidade.
Dra. Eugênia Moreira Fernandes Montenegro - Supervisora do Programa de Pediatria.

Dr. Esdras Furtado - Supervisor do Programa de Ortopedia e Traumatologia.

Dr. Francisco Cristiano Soares Macena- Supervisor Adjunto do Programa de Cirurgia Geral.
Dr. José Eymard Moraes De Medeiros Filho - Vice-coordenador da COREME/SES-PB e Supervisor do Programa de Medicina Intensiva.
Gilsandra de Lira Fernandes - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB
Dr. Gualter Lisboa Ramalho - Coordenador da COREME/SES-PB e Supervisor do Programa de Anestesiologia. – Presidente da Comissão
Dr. João Paulo de Freitas Sucupira- Supervisor do Programa de Cirurgia Geral.
Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB
Dr. Roberto Magliano de Moraes. Supervisor do Programa de Ginecologia e Obstetrícia
Thalita Eliziário Menezes Matias - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB

3. HOSPITAIS SEDES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL)

A constituição do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena se deu por meio da Lei Estadual nº 6.746, de 09 de junho de 1999. Vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, o Hospital foi inaugurado em 06 de agosto de 2001, com uma estrutura de 14 mil metros numa área de 28,157 mil metros quadrados, 158 leitos, com capacidade para atender aproximadamente 150 pacientes ao dia e 4.500 mensais.

Os serviços oferecidos no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena são de atendimento gratuito para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere aos serviços de urgência, emergência e de internação para pacientes acometidos de traumatismos.

Possui, além de todos os recursos assistenciais, as seguintes especialidades médicas: Anestesiologia; Cirurgia Geral; Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Plástica; Cirurgia Torácica; Cirurgia Vascular; Clínica Médica Geral; Endoscopia Digestiva; Tratamento Intensivo; Neurocirurgia; Oftalmologia; Otorrinolaringologia; Pediatria; Radiologia; Traumatologia; Urologia; Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Angiologia e Nefrologia. O hospital mantém serviços que possibilitem bom padrão de atendimento aos usuários que os venham procurar ou que lhes forem encaminhados.

A área geográfica de atuação corresponde a toda a população da grande João Pessoa, além dos demais municípios do estado da Paraíba, atendendo ainda a migração dos usuários das cidades circunvizinhas dos estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

O Hospital de Trauma tem a missão de “promover a dignidade da pessoa humana, preservando-lhe e resgatando-lhe a saúde, oferecendo-lhe atendimento de boa qualidade, universal e igualitário”. Possui ainda a visão de “tornar-se hospital de referência nacional do atendimento de urgência e emergência ao paciente politraumatizado”.

Razão Social: Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

CNPJ: 08.778.268/0037-71

CNES: 259326-2

Endereço: Rua Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim.

Telefones: (83) 3216-5700 / 3216-5706

Tipo de Estabelecimento: Hospital de Emergência e Trauma

Fluxo de atendimento: Demanda

3.2 Maternidade Frei Damião

A Maternidade Frei Damião foi inaugurada em 26 de Outubro de 1986, dispõe de uma estrutura física de 9000m². Tem como missão institucional a humanização do atendimento e a valorização das pessoas. A Unidade possui mais de sessenta leitos, distribuídos em setores de enfermaria clínicas e cirúrgicas, UTI neo natal, UTI materna, Unidades de cuidados intermediários, enfermaria canguru, enfermarias de alto risco, acolhimento e classificação de risco, planejamento familiar, Programa de Assistência a mulheres vítimas de violência sexual.

O Programa de Ginecologia e Obstetrícia utiliza também como campo de práticas as Unidades Hospitalares que realizam cirurgias gerais

Razão Social: Maternidade Frei Damião

CNPJ: 08.778.268/0037-48

CNES: 270752-7

Endereço: Avenida Cruz das Armas, nº 1581, Cruz das Armas

Telefones: (83) 3215-6066 / 3215-6031

Tipo de Estabelecimento: Hospital Especialista em Obstetrícia

Fluxo de atendimento: Porta de entrada de baixo e alto risco.

3.3 Outros campos de prática

Além dos hospitais já descritos, os programas de residência médica podem utilizar ainda como campo de prática toda a rede estadual de saúde bem como mantém convênios com o Hospital Napoleão Laureano, Clínica Dom Rodrigo, Hospital Geral Santa Isabel, Instituto Cândida Vargas, Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarçisio Burity, como campos de práticas das urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, além do atendimento ambulatorial nas clínicas especializadas.

4. NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por formação em serviço, destinada a médicos formados em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Manual e na Legislação Brasileira, com diploma devidamente revalidado.

4.2 O processo seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas ingresso em curso de especialização.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Dos procedimentos

5.1.1 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou online, no período de 22 e 23 de fevereiro de 2018.

5.1.2 As inscrições online acontecerão no período de 22 e 23 de fevereiro de 2018, até às 23:59h do dia 23 de fevereiro de 2018, através do endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQL-SekmG3BHf3d5iPmeZY3kLYWbF3PMLtuO9_of2mVtA6eTDdVUQ/viewform

5.1.3 A inscrição ocorrerá se e somente se o (a) candidato (a) preencher formulário online e enviar para o e-mail COREMESESPB@GMAIL.COM o ARQUIVO ÚNICO (OBIGATORIAMENTE EM PDF) COM A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO solicitada no item 7 deste edital, no campo disponível para anexar arquivo do formulário de cadastro.

5.1.4 O CEFOR não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB).

5.1.5 As inscrições presenciais acontecerão no período de 22 e 23 de fevereiro de 2018, das 8:00 às 12:00

e das 13:30 até às 16:30h. Para fins de inscrição presencial, deverá ser considerado o seguinte endereço: Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732 (Recepção da Direção Geral), com toda documentação exigida, no item 7, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I).

5.1.4 Excepcionalmente para a Residência em Cirurgia Geral, as inscrições também poderão ser realizadas na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110.

5.1.5 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

5.1.6 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição que consta no Edital e apresentá-lo preenchido na hora da prova.

5.1.7 O Edital, Manual do Candidato e Formulário de Inscrição pode ser obtido através do site www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais ou pessoalmente no CEFOR-RH/SES/PB, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732 (Recepção da Direção Geral). No formulário de inscrição, o candidato que for concorrer às vagas da Residência Médica em Cirurgia Geral deve marcar o município onde irá realizar a prova: João Pessoa ou Cajazeiras.

5.1.8 A homologação dos inscritos será publicada no blog do CEFOR-RH/SES/PB a partir das 17h do dia 23 de fevereiro.

5.2. Dos Requisitos

- Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos Conselhos profissionais;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;
- Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

6. DOS PROGRAMAS

Programa	Número de vagas	Duração
01. GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	02 vagas	03 ANOS
02. CIRURGIA GERAL	02 vagas	03 ANOS

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para médicos residentes são:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Uma fotografia $\frac{3}{4}$ - recente;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia do CPF;
- Cópia do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino superior com o Coeficiente de Rendimento Escolar ou equivalente já calculado pela instituição, caso contrário será desconsiderado e atribuída nota zero;
- Cópia do diploma ou declaração que comprove conclusão do Curso de Medicina até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula. **Observação:** Os candidatos que estiverem cursando o último período (12º) do curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou classificados, caso não comprovarem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.
- Para os candidatos a Programas que exigem pré-requisito, Xerox do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à CNRM;
- Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o curso de Medicina em outro país, diploma devidamente revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com Depósito Identificado ou Transferência para a conta corrente da Residência Médica (Lacerda Goldfarb Ltda. CNPJ: 03.945.249/0001-68), no Banco Bradesco, Conta nº 17.835-7, Agência nº 1053.

7.2 O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, pode solicitar, junto à COREME/SES-PB, a isenção da taxa de Inscrição, desde que atenda a todas as exigências constantes na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção 1, p. 21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Item: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução.

7.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (Anexo II) à Comissão do Processo Seletivo, no dia 22/02/2018 das 08 às 12h e das 13:30 às 16h, pessoalmente ou por procura particular e pessoal, no CEFOR-RH/PB, acompanhado da documentação informada no item 7.2.

7.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 7.2;
- não observar o prazo estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

7.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br) a partir das 16h do dia 22/02/2018, a partir das 17h.

7.7 Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no processo seletivo.

7.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá até às 12h do dia 23/02/2018 para entrar com recurso, no local e horário especificados no item 7.3.

7.9 O resultado ao recurso das isenções, será publicado no dia 23/02/2018, a partir das 13h, no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba.

7.10 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão.

7.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 7.2.

7.12 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento da inscrição e apresentar na secretaria escolar do CEFOR-RH/PB até o dia 23/02/2018, às 17h, a fim de efetivar a sua inscrição ou estará automaticamente excluído do processo seletivo.

7.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

7.14 Os candidatos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação no PROVAB ou da RMGFC deverão apresentar declaração emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da SGTES, de que estão participando do PROVAB, com data prevista para a conclusão ou certificado da conclusão do Programa RMGFC, realizado a partir de 01 de março 2015, devidamente registrado junto a CNRM, ou declaração da instituição onde está realizando o Programa RMGFC e com data prevista para a conclusão (28/02/2018) - Art. 9º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015.

7.15 As bonificações advindas do PROVAB e do PRMGFC não são acumulativas. Ou seja, não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

7.16 A ausência de qualquer um dos documentos acima acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.17 O candidato deverá ficar com uma cópia do comprovante de pagamento e do formulário de inscrição, como prova de sua inscrição, que substituirá o cartão de inscrição.

7.18 Após 60 (sessenta) dias do Processo Seletivo, toda documentação que não for resgatada será destruída.

8. DA PROVA

8.1 As Provas referentes ao Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia serão aplicadas no CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732, no dia 24 de fevereiro de 2018 (sábado), com início às 14h (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas.

8.1.1 A prova do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral será realizada nos municípios de João Pessoa, no CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732 e no município de Cajazeiras - PB, na 9ª Gerência Regional de Saúde, localizada na Rua Padre Rolim, 439. no dia 24 de fevereiro de 2018 (sábado), com início às 14h (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas. O candidato deve marcar, no formulário de inscrição, o local onde deseja realizar a prova para essa residência em específico.

8.2 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do CEFOR-RH/PB e na 9ª Gerência Regional de Saúde no turno da manhã do dia 24 de fevereiro de 2018.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o inicio da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e de documento de identificação.

8.4 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (14h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova,

8.5 O candidato **não poderá** ingressar no local de realização da prova portando câmera fotográfica, telefone celular (ligado ou desligado), ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais, sob pena de sua eliminação do certame. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pela guarda de nenhum desses aparelhos.

8.6 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do lacre dos envelopes.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO (Artigos 1º e 2º da Resolução CNRM nº 3, de 16 de setembro de 2011)

9.1 **Programas de Acesso Direto** - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM), constando de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 10 (dez) de cada uma das cinco Áreas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia/Ginecologia e Cirurgia Geral), com peso (9) – 90% (noventa por cento) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1) - 10% (dez por cento), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de acesso direto**). Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 8 da resolução CNRM 3/2011), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).

9.2 O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.

9.3 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena da eliminação do certame.

9.4 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado **ZERO PONTO** na avaliação do respectivo item.

9.5 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

9.6 **O candidato poderá ausentar-se** do recinto de prova somente depois de decorrido **uma hora e meia** do início da mesma.

9.7 **Após duas horas** do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova **levando o caderno de provas**.

9.8 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br/saude), a partir das 18h do dia 24/02/2018, salvo imprevistos.

9.9 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, presencialmente na secretaria escolar do CEFOR-RH/PB.

9.10 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item recorrido.

9.11 A interposição de recursos deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no CEFOR-RH/PB em até dois dias úteis após a publicação dos resultados, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16h, improrrogáveis, conforme o disposto no Art. 3º alínea "K" da Resolução CNRM 12/2004. O recurso deverá ser por meio de requerimento. De acordo com o disposto no Cronograma desse edital.

9.12 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital/Manual do Candidato.

9.13 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

9.14 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

10. DA CORREÇÃO DA PROVA

10.1 O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

11. DA NOTA FINAL

11.1 A nota final será obtida pela soma da nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (Acesso Direto) e/ou da nota da Prova Específica (Pré-Requisito) (peso de 90%) e a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente (peso de 10%), conforme item 8 - Critério de Seleção. Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 8 da resolução CNRM 3/2011), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10 % da nota final).

11.2 Da Bonificação do PROVAB ou da RMGFC:

11.2.1 A bonificação de 10% será atribuída apenas aos candidatos aos programas de residência médica de acesso direto que anteriormente a data de início do PRM tiver participado do **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)**, a partir de 2012, ter cumprido integralmente o programa e nunca ter utilizado a bonificação, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

11.2.2 A bonificação de 10% para os candidatos que ingressaram nos programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) iniciados a partir de março de 2015 deverão apresentar o certificado de conclusão devidamente registrado junto a CNRM. Os candidatos que estão cursando programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverão apresentar declaração emitida pela instituição onde está cursando o programa, com data de inicio e previsão de término, número e data do parecer de credenciamento, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

11.2.3 As bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são acumulativas. Ou seja, **não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC**, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação. O candidato que iniciou Programa de Residência Médica, anteriormente, tendo usufruído da pontuação adicional de 10% não tem direito a utilizá-lo novamente, uma vez que a **pontuação adicional não pode ser utilizada mais de uma vez**.

11.2.4 Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica o profissional deverá apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória (certificado ou Declaração) referente ao exigido no Art. 9º, Incisos e parágrafos, da Resolução N° 2/2015.

11.2.5 Em caso de não apresentação do certificado ou da Declaração, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito a vaga no PRM com consequente convocação de candidatos da lista de espera.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado será publicado até o dia 26/02/2018 no site do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br/saude).

12.2 O candidato poderá recorrer do resultado junto à COREME/SES-PB no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da data de sua publicação.

12.3 Os recursos deverão ser apresentados com requerimento de próprio punho na secretaria do CEFOR-RH/PB.

12.4 O resultado final do certame será publicado no dia 27/02/2018 no site do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br/saude).

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

a) Maior Nota Final - soma: (nota da Prova + nota do CRE);
b) Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou específica (para as opções com pré-requisito);

c) Maior pontuação do CRE ou equivalente;

d) Candidato mais idoso;

e) Egresso de Universidade Pública;

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da SES-PB.

14. DA ADMISSÃO

14.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, no dia 28 de fevereiro de 2018, inclusive os egressos de Serviço Militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre João Pessoa - PB, CEP: 58040-440, Telefone: 83 3214-1732 devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta bancária do Banco do Brasil, todos em perfeitas condições e legíveis).

14.2 Em hipótese nenhuma o Contrato Padrão de Matrícula poderá ser assinado por procuração.

15. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

15.1 A Residência Médica terá início no dia 01 de março de 2018, às 8 horas (Resolução nº 2, de 01 de setembro de 2011) e a presença do candidato, na reunião, é obrigatória e indispensável.

15.2 A reunião se realizará no auditório do HEETSHL. O candidato que não se apresentar será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente. O local referido acima pode ser alterado de acordo com a necessidade da COREME / SES-PB e serão devidamente comunicados aos residentes.

16. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

16.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Não cumprir os itens constantes neste manual;
b) Não comparecer à Prova no horário estabelecido neste manual.
c) Não obtiver, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo.
d) Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula.

e) Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina do Estado da PB.
f) Não assinar o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Manual, inclusive os egressos do Serviço Militar.

g) Não se apresentar na data estipulada para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula na data estipulada neste Manual.

h) Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção (Resolução CNRM nº 2, de 10 de setembro de 2011).

i) O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, perderá o direito à vaga.

17. DO CRONOGRAMA

Procedimentos	Datas
Inscrições	22 e 23/02/2018
Aplicação das provas	24/02/2018
Divulgação dos gabaritos preliminares	24/02/2018, a partir das 18h.

Recurso aos gabaritos preliminares	26 e 27/02/2018 até às 16h
Resposta aos Recursos e Classificação Final	27/02/2018, a partir das 17h
Matrícula	28/02/2018
Ínicio do Programa	01/03/2018

18 PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM)

CLINICA MÉDICA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Doença arterial coronária: formas agudas e crônicas. Doenças do pericárdio. Doenças do endocárdio. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipofise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Tuberculose pulmonar. Hipertensão portal. Parasitos intestinais. Icterícia. Anemias. Leucoses. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites. Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroelectrolítico. Infecções urinárias altas e baixas. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS. Glomerulonefrites e Síndrome Nefrótica; Hemorragias digestivas alta e baixa. Neoplasias do aparelho digestivo. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoidea. Dengue. Úlcera péptica. Doenças do esôfago. Doença de chagas. Endocardite infeciosa. Carcinoma broncogênico. Infecções respiratórias. Diarréias. Artrites. Osteoartrose. Hanseníase. Leishmaniose. Micoses. Pênfigo. Meningites. Distúrbios da coagulação. Linfomas. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, alterações do comportamento, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas.

Bibliografia:

- Tratado de Medicina Interna, A. C. LOPES. 2. ed. ROCA 2009.
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23. ed. Elsevier Saunders.
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18. ed. McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico. 2. ed. 2012. Elsevier.
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento. 2. ed. 2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS 2010.
- Tavares, W.; Marinho, L. A. C. **Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias**. 1. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W. **Antibióticos e quimioterápicos para o clínico**. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloisa, R. L. et al. **Condutas em doenças infecciosas**. 1. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de infectologia**. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de antibióticos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do processo saúde - doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; atenção aos problemas prevalentes na atenção primária

Bibliografia:

- Brasil, 1990. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Lei que se refere à organização enquanto atribuições e competências das várias instâncias do Sistema Único de Saúde). Diário Oficial, Brasília.
- Brasil, 1990. Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Portaria 2408, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, Brasília.
- Campos, G.W.S.; Minayo, M.C.S.; Akerman, M.; Drumond Jr, M.; Carvalho, Y.M. (orgs.) **Tratado de Saúde Coletiva**. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2008.
- Ducan, B.B.; et al. Shmidt, M.I.; Giullinan, E.R.J. **Medicina Ambulatorial: Condutas em Atenção Primária Baseadas em Evidências**. 3ª ed., Porto Alegre, Artmed, 2004.
- Fletcher RH, Fletcher SW. **Epidemiologia Clínica: elementos essenciais**. 4ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- Gusso, G; Lopes, J.M.C. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática**. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- Rouquayrol, M. Z.; Almeida Filho, N. (org.) **Epidemiologia & Saúde**. 6ª Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

PEDIATRIA: distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecções do trato urinário; síndrome nefrítica; insuficiência renal; cardiopatias congênitas; insuficiência cardíaca congestiva; doença reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na criança; diarréia aguda e crônica; parasitos intestinais; alergia alimentar; classificação do recém-nascido; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; septicemia; Torch; distúrbios respiratórios do recém-nascido; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; osteomielite; doenças exantemáticas; tuberculose; hepatites; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias na criança; coagulopatias na criança; vacinas; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); icterícia neonatal.

Bibliografia:

- Tratado de Pediatria. 2. edição. Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole, 2009.
- Tuberculose: Protocolo de III Diretrizes Brasileiras para Tuberculose da SBPT 2010.
- Tratado de Pediatria, Nelson. 18. edição. Elsevier.

CIRURGIA GERAL: Respostas endócrino-metabólica ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações

transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gástrico; esôfago de Barret; megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do cardíaco; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do figado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejunum, ileo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcioides-síndrome carcinóide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

Bibliografia:

Sabiston, Townsend - Tratado de Cirurgia, 18ª edição. Elsevier.

Clinica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP. Ed. Manole, 2008

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Obstetrícia; Assistência Pré-Natal à Gestante de Baixo-Risco e à Gestante de Alto-Risco; Estudo Clínico e Assistência ao Parto nas Apresentações Cefálicas e Pélvicas; Puerpério Normal e Puerpério Patológico; Síndromes Hemorrágicas da Gestação; Síndromes Hipertensivas na Gestação; Infecções Perinatais; Prematuridade Fetal; Doenças Intercorrentes na Gestação; Tocurgia. **GINECOLOGIA:** Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino; Amenorréia e Sangramento Uterino Anormal; Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Ginecologia; Climatério; Planejamento Familiar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Endometriose; Uroginecologia; Patologias Benignas e Malignas de Ovário, Útero e Trato Genital Inferior Patologias Benignas e Malignas da Mama.

Bibliografia:

Ginecologia , Williams/John O. Schorge et all. Revisão técnica: Suzana Arenhart. Artmed, 2011.

- Tratado de Ginecologia , FEBRASGO - volumes I e II: Rio de Janeiro - REVINTER.
- Obstetrícia Fundamental. REZENDE, J; MONTENEGRO,C.A.B.- 12ed., Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2011.
- Zugaib OBSTETRÍCIA. Editor Marcelo Zugaib. Manole, 2008.

PROCESSO SELETIVO DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS - ANO 2018 INFORMAÇÕES E NORMAS DE SEGURANÇA

1 A Prova terá início as 14:00 horas com duração de quatro horas e será aplicada no CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732, e na 9ª Gerência Regional de Saúde, Rua Padre Rolim, 439, em Cajazeiras – PB, conforme item 8 do Manual do Candidato.

2 O candidato deverá chegar ao local da prova com uma hora de antecedência.

3 O candidato só poderá se ausentar do recinto de prova depois de decorrido uma hora do seu início.

4 É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos locais de provas portando celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos (mesmo desligados), livros cadernos ou similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

5 Caso o candidato seja flagrado com quaisquer tipos de equipamentos, mesmo que este esteja desligado, será eliminado do processo seletivo.

6 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

7 Os gabaritos serão publicados na internet dia 24/02/2018 a partir das 18h, no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br), salvo imprevistos.

8 Todos os direitos e deveres dos candidatos constam no Manual do Candidato que se encontra no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br).

9 Quaisquer dúvidas e/ou assuntos referentes à prova deverão ser tratados com os membros da Comissão de Seleção constantes no Manual do Candidato.

10 Cabe aos fiscais manter a ordem na sala para evitar qualquer irregularidade e levar ao conhecimento dos membros da Comissão de Seleção qualquer ocorrência que venha a surgir.

11 O candidato deverá assinar a folha de resposta com o nome completo e com letras legíveis.

12 A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.

13 O candidato que deixar de assinar a folha de frequência será eliminado do processo seletivo.

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)

CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS: ANO 2018

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica em quaisquer das áreas implica na aceitação dos termos do Manual do Candidato, das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deve ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica (COREME).

ESPECIALIDADE:

DE:
LOCAL ONDE DESEJA REALIZAR A PROVA: () JOÃO PESSOA () CAJAZEIRAS
(Campo a ser preenchido por candidatos ao Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral)

Nome: _____
Sexo: _____ Idade: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Filiação: _____

Estado Civil: _____ Dependentes: _____

Sua religião lhe obriga a guardar atividades no sábado (SIM/NÃO)? _____

Natural de: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Nº do PIS ou PASEP: _____

Escola Médica onde Concluiu o Curso de Medicina/Ano:

Residência Médica: _____

Instituição: _____

Período: _____ UF: _____

Realizou PROVAB (SIM/NÃO): _____ Ano: _____

Endereço do candidato: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Telefones: _____

Celular: _____ Residencial: _____

Nomes de pessoas e telefones (celular e residencial) para recado:

2. _____

Declaro conhecer e aceitar todos os termos e preencher todos os requisitos constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo para Médicos Residentes, em consonância com as Normas da Comissão Nacional de Residência Médica.

João Pessoa, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato ou Procurador Legal

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência _____ - Ano 2018, da Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB), uma vez que atendo aos requisitos do item 7.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 005/2018 do CEFOR-RH/PB - SES.

Declaro estar ciente dos horários, das datas e normas do referido processo seletivo e que o curso me dará o título de especialização acadêmica com certificado emitido pela SES-PB, encaminho os documentos necessários para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei de pagar a taxa no tempo estabelecido para efetivá-la.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato